



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG NO BRASIL

**MRESG: A Consulta
Pública ESG20+ e
outras contribuições.**

**Relatório Executivo
Primeira Etapa**

Prefácio pelo
Conselheiro **Guilherme Feliciano**
Conselho Nacional de Justiça- CNJ

Posfácio pelo
Secretário-Executivo **Lavito Bacarissa**
*Comissão Nacional para os ODS
Presidência da República (CNODS/PR)*





Prefácio

Conselho Nacional de Justiça

A construção de um **Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG)** no Brasil não se limita à organização de normas esparsas ou à consolidação de boas intenções programáticas. Trata-se de um movimento histórico de **maturação institucional**, que dialoga com duas décadas de legado e projeta, com responsabilidade, as próximas duas décadas de ação estratégica. É exatamente essa ambição que se encontra sintetizada no Manifesto e na Agenda ESG20+, ao proclamar **“20 anos de legado e um chamado à ação”**.

A presente publicação — fruto da Consulta Pública ESG20+ — representa etapa decisiva desse processo. Não se trata de documento declaratório, mas de um **relatório estruturado, metodologicamente organizado e tecnicamente fundamentado**, que sistematiza contribuições recebidas, identifica tendências normativas, consolida proposições legislativas e oferece bases concretas para a edificação de um marco regulatório coerente, integrado e orientado por evidências.

Conforme delineado na própria Consulta Pública, a iniciativa partiu da premissa de que a agenda ESG, para alcançar maturidade institucional, deve ser objeto de **escuta qualificada, análise categorizada e consolidação técnica**. O relatório organiza as contribuições por eixos temáticos, por pilar ESG, por natureza normativa (leis vigentes, proposições em tramitação e sugestões estruturantes) e por esfera federativa, revelando não apenas o volume de engajamento social, mas a complexidade e a densidade do debate em curso no país.

A Consulta Pública evidencia que o Brasil já possui produção normativa relevante e mobilização legislativa significativa na seara ESG. Entretanto, também revela fragmentação, sobreposição de iniciativas e ausência de sistematização estruturante. O MRESG surge, portanto, como **instrumento de integração, simplificação e racionalização normativa** — objetivo que dialoga diretamente com o **Princípio 1 do Programa ESG20+** (Simplificação e Integração Normativa).

A força desta publicação reside precisamente na convergência entre participação democrática e rigor técnico. A Consulta Pública não apenas colheu opiniões: ela mapeou tendências, identificou consensos e apontou lacunas regulatórias. Sobretudo, demonstrou que há forte alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com demandas por governança ética e transparente, por métricas padronizadas e por mecanismos de responsabilização eficazes.





Prefácio

Conselho Nacional de Justiça

Nesse contexto, a Agenda ESG20+ não se apresenta como projeto isolado, mas como desdobramento institucional de um legado iniciado em 2004. Ao celebrar o ciclo 2004–2024 e inaugurar o **horizonte estratégico 2025–2045**, o Programa assume caráter prospectivo, estruturado e permanente. A Resolução que institui Conselhos Permanentes para cada um dos 20 Princípios Norteadores reforça essa vocação de continuidade, monitoramento e aprimoramento constante.

Os 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável constituem o núcleo axiológico e operacional do programa. Cada princípio encontra respaldo institucional em Conselho Permanente específico, com atribuições de emitir pareceres técnicos, propor aperfeiçoamentos normativos, monitorar indicadores, organizar audiências e prevenir práticas de greenwashing e greenhushing. Essa arquitetura demonstra que o ESG20+ não é um manifesto retórico, mas uma engrenagem institucional projetada para operar com transparência, participação democrática e eficiência.

Dentre esses princípios, destaca-se, com especial densidade ética e constitucional, o **Princípio 12 — Proteção Intergeracional**. Ao afirmar que é necessário garantir que as decisões de hoje sejam sustentáveis para as gerações futuras, promovendo equidade e preservação socioambiental, o Programa introduz no centro da agenda regulatória o dever de responsabilidade histórica. A intergeracionalidade não é abstração moral; é vetor normativo que exige planejamento de longo prazo, avaliação de impacto futuro, prudência regulatória e compromisso com a perenidade das políticas públicas.

A construção desse princípio em diálogo direto com o Poder Judiciário — inclusive no âmbito da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Poder Judiciário — confere-lhe densidade institucional singular. A proteção intergeracional passa a dialogar com a jurisdição ambiental, com a tutela coletiva, com a responsabilidade civil e administrativa e com o controle de políticas públicas sob a ótica da sustentabilidade estrutural.

O Movimento Interinstitucional ESG na Prática, por sua vez, emerge como plataforma estratégica de convergência entre Poderes, setor produtivo, academia e sociedade civil. A Consulta Pública demonstra que a sociedade brasileira está preparada para essa convergência: há demanda por previsibilidade normativa, por métricas confiáveis, por integração federativa e por instrumentos que promovam sustentabilidade com inclusão social.





Prefácio

Conselho Nacional de Justiça

*O legado de Kofi Annan ilumina essa trajetória. Ao consolidar o Pacto Global e impulsionar os ODS, Annan ensinou que sustentabilidade exige **multilateralismo, governança baseada em princípios e responsabilidade compartilhada**. O ESG20+ internaliza essa lição ao propor uma **articulação multissetorial permanente, capaz de alinhar governo, empresas e sociedade civil em torno de objetivos comuns**. A Consulta Pública reforça que a consolidação de um Marco Regulatório ESG no Brasil deve observar três dimensões fundamentais: **(i) integração normativa e simplificação regulatória; (ii) institucionalização de métricas, monitoramento e avaliação de impacto; e (iii) fortalecimento da governança interinstitucional**. Esses eixos dialogam diretamente com diversos princípios do Programa ESG20+, como Governança Ética e Transparente, Métricas Padronizadas, Parcerias Multissetoriais e Engrenagem Multissetorial para o ESG20+.*

*Ao consolidar dados, identificar consensos e mapear proposições legislativas, esta publicação transforma participação social em insumo normativo qualificado. A escuta pública deixa de ser ato simbólico e converte-se em **fundamento técnico para decisões estruturantes**. **Esse é, talvez, o maior mérito desta Consulta: demonstrar que é possível conjugar democracia participativa e rigor regulatório.***

*Sustentabilidade, justiça social, governança ética e proteção intergeracional não constituem agendas episódicas. São alicerces de um projeto nacional de desenvolvimento responsável. **O ESG20+ oferece a arquitetura institucional. Os 20 Princípios oferecem a bússola normativa. A Consulta Pública oferece a legitimidade democrática. E o legado de Kofi Annan oferece a inspiração histórica.***

*Cabe agora às instituições brasileiras — **Executivo, Legislativo, Judiciário, órgãos de controle, setor produtivo e sociedade civil** — transformar esse acervo técnico e participativo em arquitetura normativa coerente, previsível e eficaz. O Brasil demonstra, com esta Consulta Pública, maturidade institucional para avançar. O desafio que se impõe é converter convergência em norma, norma em prática e prática em legado duradouro para as gerações presentes e futuras.*

Cordial e atentamente,

Guilherme Guimarães Feliciano

Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

Magistrado

**Presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade
e Responsabilidade Social do Poder Judiciário**



Índice

1.	Carta de Apresentação	04
2.	Marco Regulatório do ESG ao Desenvolvimento Sustentável (MRESG) ..	06
3.	Metodologia	08
4.	Instituto Global ESG	10
5.	Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais	11
6.	A necessidade de um MRESG.....	12
7.	A Visão de Kofi Annan para o ESG	14
8.	20 Princípios, Um Propósito: um Mundo Mais Justo e Sustentável	20
9.	O MRESG na Mídia	22
10.	ODS como Estratégia Nacional de Desenvolvimento	23
11.	Agenda ESG em Movimento	27
12.	As colaborações da Consulta Pública ESG 20+	30
	a. Dados Gerais	31
	i. Número de contribuições por setor	31
	ii. Classificação das contribuições	32
	iii. Divisão das colaborações pelos pilares ESG	33
	iv. Princípios ESG20+ com maior adesão pública	34
	v. Subcategorias temáticas das contribuições	35
	vi. Olhando as contribuições do Pilar Ambiental	40
	vii. Olhando as contribuições do Pilar Social	42
	viii. Olhando as contribuições do Pilar Governança	43
	b. Consulta Pública ESG 20+- Proposições em andamento	45
	i. Pilares mais mencionados das proposições	45
	ii. Subcategorias temáticas das proposições	45
	iii. Autoria das proposições citadas	46
	iv. Origem do congressista proponente	47
	v. Partidos proponentes	49
	vi. Distribuição partidária por pilar ESG	51
	c. Consulta Pública ESG 20+- Leis Existentes	53
	i. Como as Leis se conectam aos 20 Princípios	54
	d. Consulta Pública ESG 20+- Contribuições Gerais não vinculadas à projetos legislativos	57

Índice



14.	Levantamentos de Interesse e a Formulação de Leis ESG no Brasil	59
15.	Oportunidades a Capturar, Desafios a Superar.....	60
16.	Call to Action: Cases Privados ESG	62
17.	Portaria GT ESG 20+ da Consulta Pública	65
18.	Participe da Consulta Pública ESG 20+	68
19.	Equipe Técnica	69
20.	Repositório Consulta Pública	71
21.	Pósfacio CNODS.....	81



Apresentação

CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG NO BRASIL

Ao celebrar os 20 anos do conceito ESG, reconhecemos que esta agenda evoluiu de um compromisso voluntário para um critério estruturante e indispensável de governança. Este relatório, fruto da Consulta Pública ESG20+, **representa um passo decisivo para consolidar o Brasil como liderança sustentável internacional, especialmente diante do horizonte estratégico da COP30.**

Abaixo, apresentamos as **diretrizes fundamentais que norteiam este trabalho**, integrando as perspectivas das lideranças institucionais envolvidas:

- **Necessidade de um Marco Regulatório Estratégico:** O Brasil possui mobilização social, mas ainda enfrenta um cenário normativo fragmentado. O Marco Regulatório do ESG (MRESG) não visa criar burocracia, mas sim simplificar e conferir coerência institucional, oferecendo segurança jurídica ao setor produtivo e previsibilidade ao investidor;
- **Protagonismo do Legislativo e Participação Social:** O Congresso Nacional é o centro dessa construção, onde o Poder Legislativo deve promover a integração normativa e a justiça social. A consulta pública legitima este processo ao transformar a escuta qualificada da sociedade civil e de múltiplos setores em um corpo robusto de evidências técnicas;
- **ESG como Paradigma de Governança:** A pauta ESG deixou de ser acessória para se tornar um imperativo capaz de aprimorar o ambiente institucional, fortalecer a competitividade nacional e garantir a perpetuidade dos modelos de negócio através de uma governança ética e transparente;
- **Integração Multissetorial e Alinhamento Global:** O compromisso das instituições envolvidas — Instituto Global ESG, ABRIG e Frente Parlamentar ESG na Prática — é promover a convergência entre saberes e setores. O objetivo é alinhar o Brasil às melhores práticas internacionais e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, assegurando justiça intergeracional e crescimento econômico responsável.

Mais do que um conjunto de normas, este documento representa o compromisso do país com uma agenda transformadora, à altura dos desafios e das oportunidades históricas que encaramos.

Atenciosamente,

Frente Parlamentar ESG na Prática; Instituto Global ESG; Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais (ABRIG)



Apresentação

Lagos Data Intelligence

Apresentamos o relatório da Consulta Pública ESG 20+, fruto de uma parceria entre a Lagos Data Intelligence, o Instituto Global ESG e a Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais. O documento consolida as contribuições técnicas, legislativas e institucionais voltadas à construção do Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável.

Fundada em 2022, a **Lagos Data Intelligence atua na transformação de dados em decisões estratégicas baseadas em evidências**, atendendo setores como Investimentos, Seguros, Energia, Governo, Indústria, Política e Infraestrutura. Neste projeto, foi **responsável pela sistematização e análise das informações da consulta pública, aplicando metodologia estruturada para organizar e categorizar as contribuições recebidas**.

O relatório reúne 274 contribuições, análise por pilares ESG, distribuição geográfica das contribuições, conexão com leis existentes e alinhamento aos 20 Princípios ESG20+.

Essa iniciativa reforça um compromisso que vai além da produção técnica: a Lagos Data Intelligence busca atuar lado a lado com seus parceiros para dar visibilidade à agenda ESG, promover o diálogo qualificado e unir forças em torno de um objetivo comum — acelerar a transformação e contribuir ativamente para a consolidação de um marco regulatório ESG sólido, moderno e alinhado aos desafios do Brasil.

Atenciosamente,

Ms. Barbara Silva, CDO da Lagos Data Intelligence



O Marco Regulatório como Resultado de uma Construção Colaborativa

A construção de um **Marco Regulatório para o Desenvolvimento Sustentável ESG (MRESG)** representa um passo estratégico na consolidação de um modelo de desenvolvimento mais justo, sustentável e comprometido com o futuro do país. Por sua relevância, complexidade e impacto, é fundamental que esse processo ocorra sob as bases do diálogo, da escuta ativa e da legitimidade democrática.

A realização de uma consulta pública visa garantir que as diretrizes e normas propostas estejam alinhadas não apenas com padrões técnicos e internacionais, mas também com as demandas, experiências e percepções de diversos setores da sociedade brasileira.

A **Consulta Pública ESG20+**, iniciativa realizada pelo **Instituto Global, pelo Movimento Interinstitucional ESG na Prática e pela Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais**, e outras entidades parceiras, com a interface pública da **Frente Parlamentar ESG na Prática (FPESG), do Congresso Nacional**, tem exatamente o propósito de fortalecer a participação social na consolidação de uma governança ESG democrática, transparente e efetiva.

Para tal, ela foi aberta pelo período inicial de 30 dias úteis — no primeiro trimestre de 2025 —, por meio de **formulário eletrônico** para captação das contribuições da sociedade.

A construção da consulta, entretanto, não se limitou à coleta de respostas pelo formulário on-line. Ela foi idealizada como um conceito amplo, de construção por diversas frentes.

Assim, foram também realizadas **interações presenciais e virtuais com representantes de diversos setores estratégicos, cujas contribuições enriqueceram a análise**. As discussões e recomendações referentes ao objetivo central da consulta foram adicionados na análise, e ampliaram a diversidade de perspectivas e possibilitaram uma compreensão mais abrangente do cenário atual.

O **objetivo central da consulta** é coletar contribuições da sociedade civil, especialistas, organizações e demais partes interessadas, visando identificar **recomendações de melhoria, pontos críticos de atenção nas legislações vigentes, nas proposições em tramitação e em diferentes agendas locais — federal, estadual e municipal**.

O escopo da consulta, desse modo, não se trata apenas dos apontamentos para aperfeiçoamento da estrutura legislativa, normativa e regulatória, como também **colhe contribuições de caráter mais amplo**, alinhados à realidade prática dos diversos setores e integradas entre os três pilares do ESG.

O Marco Regulatório como Resultado de uma Construção Colaborativa



Ao institucionalizar a escuta qualificada e reconhecer o papel ativo da sociedade civil, do setor produtivo e da academia, a Consulta Pública ESG20+ reafirma os princípios do Estado Democrático de Direito e legitima o processo como uma ação pública orientada pelo interesse coletivo. A participação social, portanto, não é um elemento acessório — é fundamental para a construção de um marco regulatório ESG sólido, pactuado e eficaz.

Além disso, a Consulta consolida-se como instrumento estruturante da política pública nacional de ESG, ao promover um diálogo efetivo entre técnica, política e sociedade civil, fornecendo as bases para a construção de um novo ciclo normativo, colaborativo e sustentável no Brasil. Esse processo também **fortalece o papel das instâncias institucionais que lideram a pauta ESG no país**, com destaque para a **Frente Parlamentar ESG na Prática (FPESG)** e a **Rede ESG – Coalizão Sustentável de Frentes e Grupos Parlamentares**, que passam a contar com insumos técnicos, diagnósticos qualificados e diretrizes legislativas estratégicas para orientar sua atuação.

Além das ações para a concretização da Consulta Pública, o Instituto Global e seus parceiros mantêm o **Portal Global ESG** com cobertura completa das suas atividades e uma ampla produção técnico-informativa, dando publicidade e transparência para a pauta. No portal, há glossários temáticos, análises legislativas, estudos setoriais, relatórios temáticos, entrevistas com especialistas e uma série de publicações sobre tendências e marcos regulatórios ESG. Um exemplo é o **Glossário ESG Legislativo**, que inaugura uma coleção de conteúdos estratégicos para apoiar decisores, pesquisadores e profissionais da área.



Clique e acesse a publicação do Glossário ESG Legislativo

Nas páginas seguintes, será apresentada a **consolidação e sistematização da Consulta Pública ESG20+**, um relatório estruturado pela **Lagos Data Intelligence** que integra metodologias de inteligência de dados e análise quali-quanti, permitindo categorizar e compreender as diversas dimensões das colaborações enviadas. Essa abordagem garante uma visão analítica aprofundada, baseada nos princípios de transparência e de rigor técnico, assegurando a integridade e a legitimidade da construção coletiva que permeou a implementação e a divulgação da consulta.

Realização:



Instituto Global



Abrig



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL

A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições



Metodologia

Com o objetivo de sistematizar e analisar as contribuições oriundas da **Consulta Pública ESG 20+ e outras colaborações para a construção do Marco Regulatório ESG no Brasil**, foi desenvolvido um processo metodológico estruturado em distintas etapas. Tal abordagem buscou assegurar a robustez e qualidade dos dados coletados e recebidos, promover a organização coerente das informações de forma consistente e possibilitar uma análise aprofundada das percepções e proposições manifestadas pelos participantes e colaboradores.

Coleta de Dados

A base de dados foi composta por contribuições oriundas da Consulta Pública ESG 20+ disponibilizada em formato eletrônico no site do Instituto Global ESG, bem como pelas manifestações enviadas via e-mail institucional e também em reuniões e agendas do IESG ao longo dos últimos meses. Todas as informações foram consolidadas em um banco de dados unificado para posterior tratamento.

Limpeza e Tratamento dos Dados

Foi realizada a padronização dos formatos de entrada, contemplando a normalização de textos, remoção de duplicidades e correção de inconsistências de preenchimento. A posteriori, foram aplicadas técnicas de validação para assegurar a integridade e confiabilidade das informações coletadas.

Categorização Inicial das Contribuições

As entradas foram classificadas de acordo com a situação legislativa relacionada, contemplando três eixos principais:

- a) Projetos vinculados à legislação já existente;
- b) Proposições em tramitação;
- c) Contribuições gerais não vinculadas a projetos legislativos.

Identificação das Esferas e Autoria

Foram extraídas variáveis relacionadas ao contexto institucional, político e do colaborador, incluindo:

Esfera de abrangência (federal, estadual ou municipal); Autoria do projeto; Casa de origem da proposição; Nome do parlamentar responsável; Partido político; Unidade federativa; Setor de atuação do respondente.



Metodologia

Classificação por Pilares ESG

Cada contribuição foi categorizada conforme seu alinhamento aos pilares Ambiental, Social e de Governança, ou categorizada como Transversal, quando impacta mais de um pilar do ESG.

Adicionalmente, estabeleceu-se uma subcategorização temática com vistas a identificar os tópicos mais recorrentes dentro de cada pilar, permitindo maior granularidade na análise.

Modelagem Analítica

A partir do banco de informações padronizado e com a categorização estruturada das respostas, foram aplicadas técnicas de extração de dados relevantes, com o objetivo de identificar padrões de contribuição entre os respondentes e centralizar os principais tópicos recorrentes.

Visualização e Segmentação dos Dados

Com o apoio de ferramentas de visualização de dados, os registros foram segmentados por categorias e variáveis relevantes, a partir de gráficos que facilitaram a compreensão dos resultados e a identificação de padrões.

Análise dos Resultados

A análise exploratória permitiu observar tendências, frequências e associações entre variáveis.

Foram destacadas as temáticas mais recorrentes, bem como as diferenças de engajamento entre estados, partidos, setores e esferas federativas. A metodologia adotada garante que o conteúdo aqui apresentado não é apenas uma amostragem opinativa, mas sim um corpo robusto de evidências e proposições técnicas, legitimado pela pluralidade de vozes e pela profundidade analítica de seus participantes.



A atuação do Instituto Global ESG

O Instituto Global ESG é uma **organização da sociedade civil** dedicada à promoção, integração e fortalecimento de práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) no Brasil e no cenário internacional, sendo sua liderança composta pelos advogados especialistas Dr. Alexandre Arnone e Dr. Sóstenes Marchezine. A missão do Instituto **é transformar mentalidades, revolucionar práticas e impulsionar a economia sustentável, desenvolvendo e disseminando soluções inovadoras com foco na criação, implementação e consolidação da cultura ESG em todas as esferas da sociedade.** Para alcançar esses objetivos, o Instituto desenvolve e conduz:

- ➡ **Pesquisas e estudos técnicos** voltados à análise e monitoramento de tendências, indicadores e impactos relacionados ao ESG;
- ➡ **Consultas públicas e diálogos setoriais** com múltiplos atores, a fim de promover a construção coletiva de soluções e o aprimoramento de políticas;
- ➡ **Capacitação e disseminação de conhecimento**, por meio de eventos, cursos, publicações e materiais técnicos;
- ➡ **Articulação institucional** com órgãos governamentais, entidades representativas, empresas e organizações internacionais, fortalecendo redes de cooperação e alinhamento regulatório; e
- ➡ **Acompanhamento legislativo e regulatório** para subsidiar a formulação de propostas e o aperfeiçoamento de normas voltadas à agenda ESG.

Dessa forma, o Instituto Global ESG reafirma seu papel como **agente catalisador de transformações estruturais e como elo estratégico entre a sociedade civil e as instituições públicas e privadas.** Ao promover o diálogo, fomentar a participação qualificada e articular agendas convergentes, a instituição contribui ativamente para a consolidação de uma economia mais inclusiva, ética e ambientalmente responsável — capaz de enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades da transição rumo a um futuro sustentável.

Conheça mais de
perto a atuação do
Instituto Global
ESG



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL

A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições



O apoio da Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais

A **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais (ABRIG)**, ao lado do Instituto Global ESG e do Movimento Interinstitucional ESG na Prática, integra esta construção coletiva e histórica em torno da **Consulta Pública ESG20+**, marco inaugural de uma nova era de governança sustentável no Brasil.

A promoção desta iniciativa reflete o compromisso da ABRIG com a transparência, com a qualificação do ambiente regulatório e com a valorização do diálogo entre os setores público, privado e a sociedade civil organizada. Mais do que uma ação simbólica, esta consulta inaugura um novo método de participação democrática qualificada para a formulação de políticas públicas em ESG.

O protagonismo das relações institucionais e governamentais neste processo é evidente: trata-se de **fomentar, de forma técnica e legítima, a convergência normativa entre esferas federativas, o alinhamento intersetorial e a produção de consensos orientados por dados, princípios e evidências.**

O Brasil é hoje um dos países com maior diversidade ambiental, social e econômica do planeta — o que exige soluções regulatórias igualmente sofisticadas, sensíveis às realidades locais e alinhadas com os compromissos globais. O Programa ESG20+, ao estabelecer os 20 Princípios Norteadores, oferece uma bússola para guiar o país rumo a um ciclo virtuoso de inovação, inclusão e desenvolvimento regenerativo.

A ABRIG reafirma sua disposição em contribuir com esta agenda de forma contínua, disponibilizando sua base técnica, sua capilaridade institucional e sua tradição democrática. Esta publicação é uma entrega concreta e se posiciona como referência para todos que desejam compreender e influenciar positivamente o futuro do ESG no Brasil.

Esta publicação é forjada com o espírito de transformação que o momento histórico exige: uma obra viva, aberta e integradora — tal como deve ser o ESG na prática.

A necessidade de um Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável no Brasil

A construção e implementação de um **Marco Regulatório para o Desenvolvimento Sustentável ESG (MRESG)** no Brasil deixou de ser uma escolha programática: tornou-se uma necessidade estratégica, institucional e geopolítica para consolidar o desenvolvimento sustentável como diretriz permanente do Estado brasileiro.

Em um momento em que a sustentabilidade orienta políticas públicas, decisões de investimento e redesenhos institucionais em todo o mundo, o Brasil ainda convive com um **cenário normativo fragmentado, desarticulado e assimétrico**, marcado por sobreposições de competências e ausência de diretrizes claras. A partir desse cenário, obstáculos são impostos à aplicabilidade da agenda ESG enquanto matriz estruturante da ação pública e privada.

Um cenário normativo fragmentado pode distanciar o Brasil dos compromissos internacionais — entre eles, a **Agenda 2030 da ONU**, por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e o **Acordo de Paris** — que o país assumiu com a transição climática e a redução das desigualdades.

A ambição brasileira de se posicionar como liderança global em desenvolvimento sustentável requer um marco legal robusto, integrado e eficiente. O **MRESG deve garantir segurança jurídica, previsibilidade regulatória e coerência institucional, além de oferecer instrumentos claros para orientar a ação dos órgãos públicos, do setor produtivo e da sociedade civil.**

A realização da **COP30** em Belém, em 2025, representa uma janela de oportunidade única e simbólica. Sedar a principal conferência do clima das Nações Unidas impõe ao Brasil o dever e a responsabilidade de apresentar ao mundo um arcabouço normativo moderno, estruturado e alinhado com as boas práticas internacionais.

A necessidade de um Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável no Brasil

O MRESG, nesse sentido, não apenas fortalece a posição do Brasil nas negociações como anfitrião da COP30, mas também afirma, com clareza, que o país em suas diferentes esferas está pronto para liderar uma nova era: em que sustentabilidade, governança e desenvolvimento caminham juntos, de forma concreta, inovadora e estratégica. Trata-se de uma oportunidade para o Brasil deixar de ser apenas uma promessa verde e tornar-se uma referência global em soluções sustentáveis com justiça social, responsabilidade institucional e visão de futuro.

Outro aspecto central dessa proposta é o compromisso com a inclusão — e isso vai além da equidade regulatória. A construção do MRESG perpassa, desde sua origem, a participação cidadã qualificada, reconhecendo que políticas sustentáveis só se legitimam quando incorporam a escuta social e a diversidade de vozes do território brasileiro. Nesse sentido, instrumentos como a **Consulta Pública ESG20+** representaram um marco importante no processo de formulação do MRESG.

A ausência de dispositivos legais que promovam equidade regulatória tende a restringir os benefícios da agenda ESG às grandes empresas e centros urbanos, ampliando desigualdades estruturais. Um marco regulatório bem desenhado assegura a participação efetiva de micro e pequenas empresas, municípios de menor porte e iniciativas comunitárias locais, democratizando oportunidades.

Portanto, a **criação do MRESG não se trata apenas de preencher lacunas legais, mas de inaugurar um novo ciclo de desenvolvimento nacional** — mais seguro, transparente, competitivo e socialmente comprometido. Trata-se, enfim, de uma escolha política que exigirá liderança institucional, articulação multissetorial e visão de futuro. **A construção do MRESG representa não apenas um avanço regulatório, mas o alicerce de um novo pacto federativo e democrático em torno da sustentabilidade como valor permanente de governança pública.**



A visão de Kofi Annan para o ESG

Kofi Annan, considerado o arquiteto da estrutura ética e regulatória global, deixou um legado que transcendeu seu mandato como Secretário-Geral da ONU, sendo diretamente responsável por inúmeras reformas estruturais na governança mundial, além de consolidar diretrizes fundamentais de Direitos Humanos, nas quais exerceu influência central na criação da **Comissão de Construção da Paz** e do **Conselho de Direitos Humanos**.

Sua visão holística das relações socioeconômicas, culturais e políticas de um mundo interdependente antecipou o papel de empresas, governos e sociedade civil na construção de um desenvolvimento mais sustentável, equitativo e responsável. Em 2004, no Fórum Econômico Mundial em Davos, Annan convidou líderes empresariais a integrar valores universais em seus modelos de negócio, solicitando que o setor privado abraçasse os princípios do Pacto Global. Em seu discurso, argumentou que **como as empresas conduzem seus negócios é tão importante quanto como produzem**, promovendo uma nova perspectiva para o setor privado e sua relação com a sociedade civil e, consequentemente, com um mundo sustentável.

Em um período de transição climática, transformação digital e tensões democráticas, suas ações continuam a inspirar políticas públicas, investimentos e legislações em todo o mundo. O **Prêmio Nobel da Paz** recebido em reconhecimento aos seus esforços por "um mundo melhor organizado e mais pacífico", destaca ainda mais a justiça e a integridade ambiental como fundamentais no processo de formulação de políticas públicas.

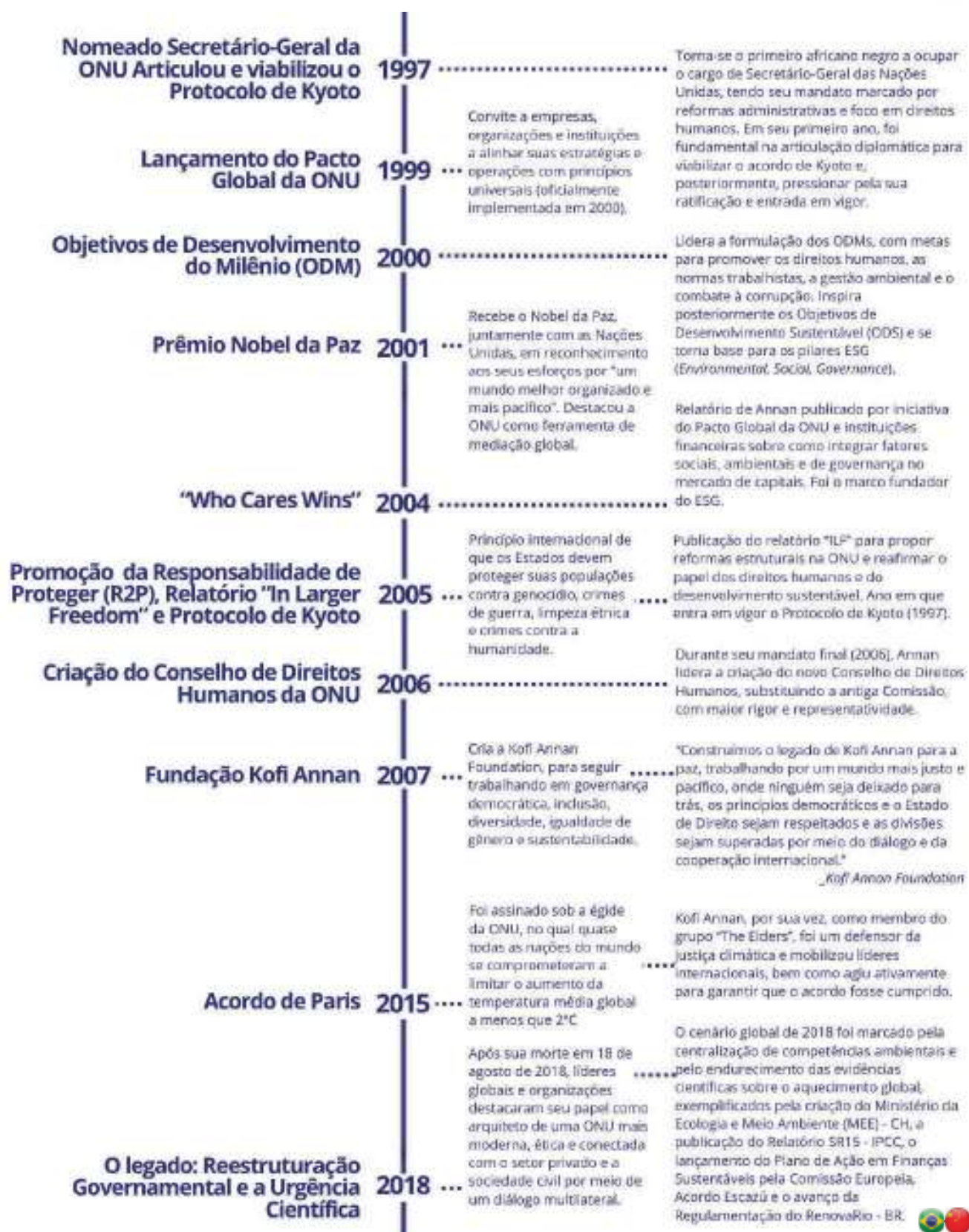
Annan não só criou uma ONU mais próxima das pessoas, mas também a guiou por princípios éticos universais.



Como criador do Pacto Global da ONU (2000), Kofi Annan preparou as bases para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para as práticas ESG (Ambiental, Social e Governança), hoje consolidadas como essenciais.

No Brasil, o **MRESG** emerge nesse cenário, promovendo maior clareza, conduta ética e compromisso, além de buscar ordenar, identificar e tornar prática a aplicação do ESG. Atua, enfim, como um elemento crucial para coordenar e simplificar a gama de instrumentos legais e normativos existentes e em debate.

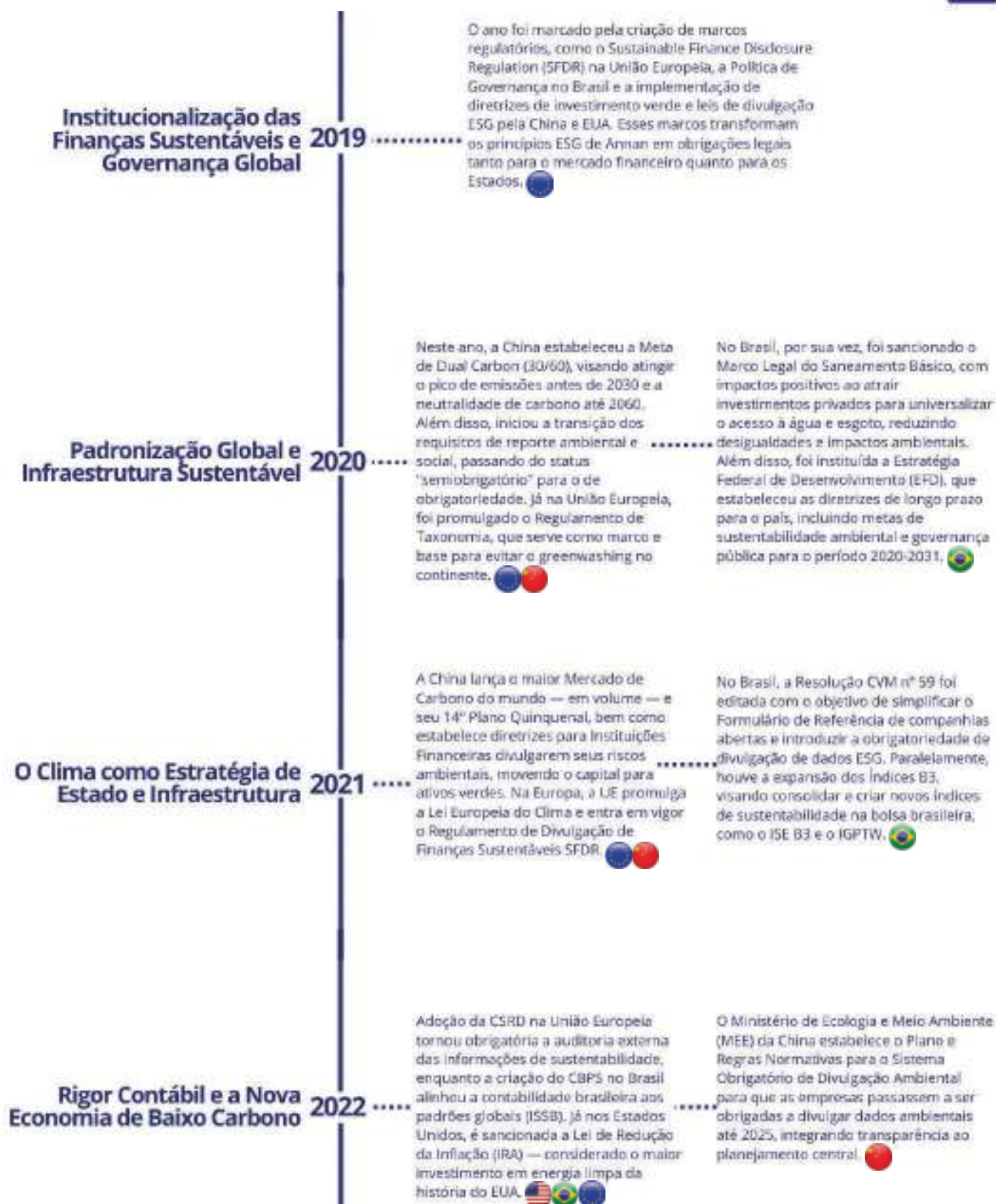
A visão de Kofi Annan para o ESG



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL

A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições

A continuação do legado de Annan



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL

A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições

A continuação do legado de Annan



Sustentabilidade como Ativo Soberano e Regulação de Fronteira

2023

Foi marcado pelo início da emissão de títulos verdes soberanos pelo Brasil e a implementação da Estratégia Nacional de Finanças Verdes (ENFV). Paralelamente, a União Europeia inicia a fase de transição para o Mecanismo de Ajuste de Fronteira de Carbono (CBAM) — o primeiro imposto de fronteira climático do mundo — e implementou as Normas Europeias de Relatórios de Sustentabilidade (ESRS) e o Padrão Europeu de Obrigações Verdes (EuGB).



Nos Estados Unidos, é aprovada a Lei SB 253 (Califórnia), a qual obriga grandes empresas a divulgar emissões de toda a sua cadeia. Além disso, houve o fortalecimento de Programas da ONU (UNEP FI e UNCTAD), por meio do qual se deu o alinhamento das instituições financeiras globais aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI), expandindo a influência dos programas das Nações Unidas na definição de normas técnicas para o mercado financeiro internacional.



Accountability, Devida Diligência e Mercados de Carbono

2024

A União Europeia aprovou a CSDDD e implementou a EUDR, responsabilizando juridicamente as empresas pela identificação e mitigação de violações de direitos humanos e danos ambientais em toda a sua cadeia de suprimentos. Além disso, a UE também lançou o Regulamento de Provedores de Ratings ESG — primeira norma global para fiscalizar agências reguladoras ESG.



A China lança o Plano ESG (2024-2027) para alinhar a infraestrutura industrial chinesa aos padrões globais de reporte, além de fortalecer o mercado de carbono através do Conselho de Estado — Regulamento de Gestão do Comércio de Emissões de Carbono; Por sua vez, o Brasil estabelece tetos de emissão para grandes poluidores (SBCE), desenvolve o Programa Mover, focado na descarbonização do setor automotivo, e cria diretrizes para a Política Nacional de Transição Energética.



Autodefesa Ambiental e a Nova Ordem Industrial

2025

Em 2025, os marcos legais deixam de apenas sugerir boas práticas e proíbem fluxos econômicos nocivos, consolidando a economia circular e a autonomia energética como pilares da soberania nacional. Enquanto o Brasil proíbe a importação de resíduos sólidos (Lei 15.088), a União Europeia aprova o Acordo Industrial Limpo visando garantir que a transição para a neutralidade de carbono impulse a sua indústria.



A União Europeia introduz a Diretiva 2025/794 'Stop-the-clock', com o objetivo de garantir que a implementação de normas climáticas ocorra em um ritmo compatível com a viabilidade econômica do setor produtivo. Simultaneamente, nos EUA, o ESG Act de 2025 avança para padronizar e conferir maior segurança jurídica às métricas de sustentabilidade no mercado de capitais norte-americano, reduzindo a volatilidade interpretativa e protegendo investidores.



A continuação do legado de Annan



Nesta linha do tempo, a trajetória das normativas globais representa a passagem definitiva dos princípios de Kofi Annan para um sistema internacional de regulação legal e financeira coeso. A seção a seguir detalha esse processo de amadurecimento institucional, apresentando, em ordem cronológica, os principais marcos, diretrizes e instrumentos jurídicos que fundamentaram a economia contemporânea após 2018.

- 1. 2019** - Plataforma Internacional sobre Finanças Sustentáveis (UE); Acordo Verde Europeu (UE); Diretrizes para Investimento Verde (CHI); H.R.4329 - Lei de Divulgação ESG (CHI); Regulamento 2019/2088 de Divulgação de Finanças Sustentáveis - SFDR (UE); Política Nacional sobre Mudança do Clima - Revisões e Planos Setoriais (BR); Decreto nº 9.203/2019 - Política de Governança da Administração Pública Federal (BR); Lei da Liberdade Econômica - 13.875/2019 (BR); Regra ACE - Affordable Clean Energy Rule (EUA); Lei de Inovação e Oportunidade na Força de Trabalho (EUA).
- 2. 2020** - Guia de Relatórios Ambientais, Sociais e de Governança - requisitos passam de semi obrigatórios para obrigatórios (CHI); Meta de Dual Carbon (CHI); Regulamento 2020/852 de taxonomia (UE); Estratégia Federal de Desenvolvimento (BR); Lei 14.026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico (BR); Fundo de Redução de Gases do Efeito Estufa (EUA).
- 3. 2021** - 14º Plano Quinquenal - meta de elevar a participação de energia não fóssil para 20% até 2025 (CHI); Lei Bipartidária de Infraestrutura - criou o Escritório Conjunto de Energia e Transporte (CHI); Mercado Nacional de Carbono - ETS (CHI); Diretrizes para Divulgação de Informações Ambientais por Instituições Financeiras (CHI); SFDR - Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis (UE); Lei de Investimento em Infraestrutura e Empregos (EUA); Plano Quinquenal de Energia Renovável (CHI); Lei Europeia do Clima - 2021/1119 (UE).
- 4. 2022** - Plano e Regras Normativas para um Sistema Obrigatório de Divulgação Ambiental até 2025 - Ministério de Ecologia e Meio Ambiente (CHI); CSDR - Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa (UE); Lei de Redução de Inflação - IRA (EUA); Plano ABC+ (BR); Comitê Brasileiro de Pronunciamento de Sustentabilidade (CBPS); Projeto de Lei 576/2021, aprovado em 2022 - Marco Regulatório Energia Eólica Offshore (BR).

A continuação do legado de Annan



5. **2023** - Lei de Risco Financeiro Relacionado ao Clima (EUA); SB 253 - Lei de Responsabilidade de Dados Corporativos Climáticos (EUA); Padrão Europeu de Obrigações Verdes (UE); Mecanismo de Ajuste de Fronteira de Carbono (UE); Normas Europeias de Relatórios de Sustentabilidade - ESRS (UE); Estratégia e Plano de Ação para a Conservação da Biodiversidade da China 2023-2030 (CHI); Taxonomia Sustentável Brasileira (BR); Quadro de Títulos Soberanos Sustentáveis (BR); Estratégia Nacional de Finanças Verdes - ENFV (BR); Estrutura de Títulos Soberanos Sustentáveis e Emissões Soberanas Sustentáveis (BR).
6. **2024** - Regulamento Provisório sobre a Gestão do Comércio de Emissões de Carbono - Conselho de Estado (CHI); Diretrizes de ESG que tornaram a divulgação de Sustentabilidade obrigatória para empresas listadas, com prazos a partir de 2026 (CHI); Plano ESG 2024-2027 (CHI); Regras de Divulgação Climática (EUA); Diretiva de Devida Diligência em Sustentabilidade Corporativa - CSDDD (UE); Regulamento sobre Provedores de Ratings ESG (UE); Regulamento sobre Produtos Livres de Desmatamento (UE); Regulamento dos European Green Bonds - EuGBs (UE); Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões - SBCE (BR); Programa Nacional de Mobilidade Verde e Inovação - Mover (BR); Política Nacional de Transição Energética (BR); Reforma de Permissões Energéticas e Modernização - DOE (EUA); Fundo de Redução de GEE e Investimentos em Comunidades Vulneráveis (EUA).
7. **2025** - ESG Act of 2025 (EUA); Lei nº 15.088/2025 - Proibição da Importação de Resíduos Sólidos (BR); Acordo Industrial Limpo (UE); Catálogo de Projetos Financiados por Títulos Verdes (CHI); Iniciativa “China Bonita 2025” (CHI); Diretiva 2025/794 “Stop-the-clock” (UE).



20 Princípios, Um Propósito: um Mundo Mais Justo e Sustentável

Os Princípios, que celebram os 20 anos da agenda ESG, têm como propósito orientar ações concretas em prol de um mundo mais justo, sustentável e comprometido com as futuras gerações. A **Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG)** e o **Instituto Global ESG (IGESG)** assumem o protagonismo direcionar suas atuações nesses princípios, guiando políticas, iniciativas e alianças estratégicas capazes de consolidar o Brasil como referência global em integridade, responsabilidade e desenvolvimento sustentável.

01 Simplificação e Integração Normativa

Mapear e organizar instrumentos legais e normativos existentes para facilitar sua aplicabilidade, percepção de valor e integração ao cotidiano institucional e empresarial.

02 Sustentabilidade para Todos os Portes e Setores

Garantir que o ESG seja acessível e viável para empresas de todos os portes e setores, instituições públicas e até mesmo indivíduos, democratizando suas práticas.

03 Justiça Climática e Resiliência Social

Promover políticas e práticas que enfrentem os impactos climáticos com foco nas comunidades mais vulneráveis e na redução das desigualdades.

04 Transição Energética e Incentivos

Apoiar a descarbonização e o uso de energias renováveis, com mecanismos fiscais e regulatórios que tornem essa transição viável e economicamente atrativa.

05 Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis

Adotar práticas que fomentem a reutilização de recursos, redução de desperdícios e fortalecimento de cadeias produtivas alinhadas aos princípios ESG.

06 Governança Ética e Transparente

Implementar práticas de governança que priorizem transparência, prestação de contas e eficiência, apoiando-se, de forma exemplificativa, em ferramentas como o iESGo.

07 Engajamento e Participação Social

Promover consultas públicas, fóruns de diálogo e outras formas de engajamento que permitam à sociedade civil contribuir ativamente para decisões e estratégias.

08 Educação e Cultura Sustentável

Desenvolver programas de capacitação contínua que integrem o ESG às práticas cotidianas de lideranças, trabalhadores e cidadãos.

09 Inclusão Social e Diversidade

Garantir que políticas e práticas promovam equidade, respeito às diferenças e oportunidades.



20 Princípios, Um Propósito: um Mundo Mais Justo e Sustentável

10 Inovação e Tecnologias Limpas

Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias que reduzam impactos ambientais e aumentem a eficiência econômica, com fomento à inovação e startups de impacto.

11 Instrumentos Fiscais e Tributários Sustentáveis

Aprimorar diretrizes fiscais e tributárias para valorizar práticas sustentáveis, facilitando transações econômicas práticas, eficientes e eficazes, alinhadas ao ESG.

12 Proteção Intergeracional

Garantir que as decisões de hoje sejam sustentáveis para as gerações futuras, promovendo equidade e preservação socioambiental.

13 Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Integrar as práticas ESG em parametrização aos ODS e destacar o Objetivo 17, que fomenta parcerias e cooperações, como base à colaboração multissetorial e convergência em rede.

14 Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global

Consolidar arranjos colaborativos que conectem governos, empresas e sociedade civil para maximizar o impacto prático das ações ESG.

15 Financiamentos Diferenciados e Inclusivos

Apoiar políticas de financiamento que privilegiam projetos de impacto socioambiental positivo, acessíveis a negócios de qualquer porte.

16 Responsabilidade Socioambiental nas Instituições

Incorporar práticas sustentáveis como referência em gestão pública e privada, incentivando o engajamento em todos os níveis.

17 Balanço Socioambiental e Métricas Padronizadas

Valorizar o Balanço Socioambiental (NBC T 15) como ferramenta essencial para garantir transparência quantificável, padronização, comparabilidade e confiança.

18 Cooperação Regional e Internacional

Promover parcerias globais e regionais que fortaleçam o impacto das ações de ESG e integrem boas práticas ao contexto nacional.

19 Combate ao Greenwashing

Criar instrumentos e diretrizes que otimizem a compreensão ao greenwashing e validem práticas sustentáveis, garantindo autenticidade e promovendo confiança no mercado.

20 Engrenagem Multissetorial para o ESG 20+

Fomentar um sistema integrado entre governo, empresas e sociedade, fortalecendo o ESG como plataforma estratégica para os próximos 20 anos de desenvolvimento sustentável.

Extraordinariamente e sob escopo complementar de natureza especial, foram estabelecidos três verticais transversais a todos os princípios norteadores, inseridas mais diretamente ao âmbito do Princípio 20:

(a) de Conexão, Interface e Parceria com a Imprensa Nacional e Internacional; (b) de Relações Internacionais e Conexões Diplomáticas Bilaterais e Multilaterais em Prol da Sustentabilidade; e (c) de Logística, Infraestrutura e Transportes para o Desenvolvimento Econômico Sustentável.

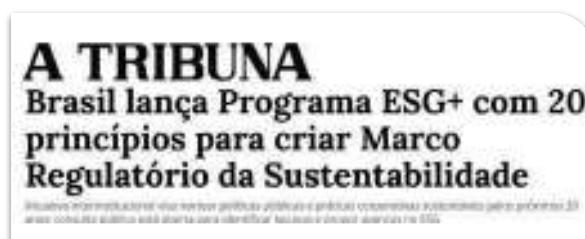
CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL

A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições

O Marco Regulatório ESG na Mídia

O Brasil encontra-se em um momento crucial para a consolidação de seu Marco Regulatório ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG). Sob o objetivo de estabelecer uma estrutura legal robusta que esteja alinhada com os compromissos da Agenda 2030 da ONU, o Acordo de Paris e a transição ecológica, esse esforço integra instituições públicas, lideranças empresariais, especialistas e a sociedade civil. A evolução do ESG deixou de ser um conceito de nicho para se tornar um critério essencial em negócios e investimentos globalmente.

Com diferentes ações, como a Consulta Pública ESG20+, sendo realizadas, a especialista em ESG, Izabela Rücker Curi, expressou que “a ideia é consolidar diretrizes que possam servir como base para projetos de lei e normas tanto no setor público quanto privado, proporcionando maior previsibilidade para as empresas”. **O MRESG se consolida, assim, como um passo importante para criar uma base mais bem estruturada e confiável.**



Cobertura completa do evento “Especial ESG 20+” no Portal Global ESG



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL



Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil

A **Agenda 2030** para o Desenvolvimento Sustentável é um plano de ação universal e integrado, adotado por 193 Estados Membros da Organização das Nações Unidas (ONU). Guiada pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e pelo pleno respeito ao direito internacional, a Agenda tem como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os tratados internacionais de direitos humanos, a Declaração do Milênio e os resultados da Cúpula Mundial de 2005. Também se apoia em outros marcos importantes, como a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento.

Seu principal objetivo é construir um mundo mais justo, promovendo a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades e a proteção do meio ambiente de forma sustentável.

A implementação da Agenda teve início em janeiro de 2016. Os governos, após assinarem a resolução, tiveram que adaptar as metas globais dos ODS à sua realidade nacional e incorporá-las em suas políticas, programas e planos de governo, integrando as três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental.



O Brasil tem construído seu compromisso com a Agenda 2030, buscando implementar uma estratégia nacional que integra reconstrução institucional, planejamento público alinhado aos ODS, fortalecimento da produção de dados e mobilização de recursos sustentáveis.

Nesse contexto, a realização da Consulta Pública ESG20+ e a construção do Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG) são iniciativas que dão suporte à implementação da Agenda 2030 no país. Ao promover a escuta ativa da sociedade e sistematizar contribuições de diversos setores, a consulta fortalece o princípio da participação social e permite maior legitimidade e aderência das propostas normativas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).



Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil

A recriação da Comissão Nacional para os ODS (CNODS), a inclusão do ODS 18 (Igualdade Étnico-Racial) e a participação social no Plano Plurianual 2024–2027 são iniciativas federais que demonstram o esforço de articulação e participação cidadã. Esse plano, por sua vez, tornou-se a principal ferramenta de planejamento de médio prazo alinhada à Agenda 2030, priorizando temas como combate à pobreza, emergências climáticas e igualdade racial.

O país tem avançado na qualificação de indicadores, com apoio do IBGE e IPEA, e na retomada dos Relatórios Nacionais Voluntários. No financiamento, além de fortalecer a arrecadação e criar instrumentos como o Fundo de Infraestrutura Regional Sustentável, o Brasil tem buscado atrair investimentos alinhados à sustentabilidade por meio de taxonomias verdes e parcerias com o setor financeiro.

É por meio da mobilização articulada de governos locais, empresas, sociedade civil, Congresso Nacional e Poder Judiciário que se fortalece a implementação multissetorial dos ODS. Paralelamente, a atuação internacional do Brasil deve reafirmar, de forma estratégica, o compromisso nacional com um modelo de desenvolvimento global mais justo, inclusivo e sustentável.

Financiamento disponível da ONU aos ODS no Brasil em 2025 Alocação de Recursos (em dólares)

	Erradicação da pobreza 7% do total \$17,6 milhões		Energia limpa e acessível 0,1% do total \$164 mil		Ação contra a mudança global do clima 3% do total \$7,5 milhões
	Fome zero e agricultura sustentável 9,5% do total \$24 milhões		Trabalho decente e crescimento econômico 6,2% do total \$15,7 milhões		Vida na água 1,1% do total \$2,8 milhões
	Saúde e bem-estar 5,9% do total \$15 milhões		Indústria, inovação e infraestrutura 1,2% do total \$2,9 milhões		Vida terrestre 5% do total \$12,6 milhões
	Educação de qualidade 19,3% do total \$48,7 milhões		Redução das desigualdades 2,2% do total \$5,5 milhões		Paz, justiça e instituições eficazes 18,2% do total \$46,1 milhões
	Igualdade de gênero 3,2% do total \$8,1 milhões		Cidades e comunidades sustentáveis 9,7% do total \$24,5 milhões		Parcerias e meios de implementação 6,2% do total \$15,8 milhões
	Água potável e saneamento 1,8% do total \$4,6 milhões		Consumo e produção responsáveis 0,4% do total \$1 milhão		

CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL



A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições



Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil

O **Relatório Nacional Voluntário (RNV) do Brasil 2024** oferece uma análise detalhada do progresso do país na implementação da Agenda 2030. **No recorte de 2016 a 2022, o Brasil apresentou um cenário desafiador marcado por dificuldades e impactos da pandemia de COVID-19. Das 169 metas globais dos ODS, o país alcançou plenamente apenas 14, enquanto 71 não puderam ser avaliadas por falta de dados.** A análise ressalta a importância da desagregação de dados por cor, sexo e localização para evidenciar desigualdades estruturais, sendo conduzida por outras pesquisas do IPEA e IBGE.



Acesse o Relatório Nacional Voluntário (RNV)



Entre os destaques nos anos seguintes, observa-se a retomada de políticas públicas com a refundação do Bolsa Família (ODS 1), o lançamento do Plano Brasil Sem Fome (ODS 2), reformas no SUS (ODS 3), esforços pela neo industrialização (ODS 9) e políticas climáticas reforçadas com vistas à COP 30 (ODS 13). Embora alguns indicadores apresentem evolução positiva, como a redução da taxa de homicídios (ODS 16) e a ampliação das áreas marinhas protegidas (ODS 14), outros evidenciam retrocessos persistentes, como a concentração de renda (ODS 10) e o baixo índice de reciclagem (ODS 12).

O MRESG, ao ordenar e dar visibilidade ao arcabouço legal e normativo existente e ao buscar segurança jurídica, previsibilidade regulatória e coerência institucional, fortalece a capacidade do Brasil de cumprir as metas da Agenda 2030. Um dos 20 Princípios Norteadores do ESG, mais citado na consulta pública, é justamente o "Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)", que enfatiza a integração das práticas ESG em parametrização aos ODS e a colaboração multissetorial. Isso demonstra que **a construção do marco regulatório e a participação social na consulta são vistas como um caminho essencial para o Brasil avançar na erradicação da pobreza, redução das desigualdades e proteção ambiental, pilares da Agenda 2030.**



AGENDA ESG EM MOVIMENTO

LAGoS

Integrada Global ESG

Abrig

ESG
PARA
TODOS



FESG



coalizão sustentável

ARNON



Agenda ESG em Movimento



CONEXÕES DO INSTITUTO GLOBAL COM SETORES-CHAVES

Como parte de sua atuação estratégica na promoção do Programa ESG 20+ e, consequentemente, na construção conjunta do Marco Regulatório ESG, o **Instituto Global ESG** ampliou sua interlocução com diversos stakeholders do mercado nacional e internacional a partir de reuniões técnicas, encontros multissetoriais e articulações institucionais em sua Agenda Institucional. Destacando como eventos primordiais da **Consulta Pública ESG 20+**, temos:



Lançamento Oficial ocorrido em 25/02/2025. Confira os detalhes:

Leia a matéria:



Clique aqui e assista no Youtube



Instituição Oficial do GT da Consulta Pública ESG20+ em 07/05/2025. Confira os detalhes:

Leia a matéria:



Clique aqui e assista no Youtube



As interações promovidas pelo Instituto Global visam fortalecer a governança colaborativa e alinhar visões sobre os desafios e oportunidades da pauta ESG no Brasil, além de fomentar ações coordenadas para o desenvolvimento de políticas e iniciativas que impulsionam a sustentabilidade em suas múltiplas dimensões. A seguir, apresenta-se um **panorama das categorias atribuídas para a AGENDA ESG e um resumo dos integrantes de cada uma.**

Agenda ESG em Movimento



CONEXÕES DO INSTITUTO GLOBAL COM SETORES-CHAVES



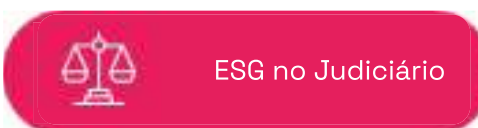
Empresas, associações empresariais e entidades como cooperativas;

Órgãos públicos e entidades da administração direta ou indireta;



Órgãos e autoridades do Poder Executivo, abrangendo ministérios, secretarias e agências reguladoras;

Deputados, senadores, representantes do Poder Legislativo e participação em audiências públicas;



Ministros e Conselheiros do CNJ; Ministros do STF

Participação e realização de palestras, fóruns, congressos, premiações, workshops e encontros técnicos com foco no ESG;



Organismos internacionais, embaixadas, entidades multilaterais e grupos globais;

Reuniões e atividades internas do Instituto Global como visitas técnicas e posses de cargos;



Veículos de comunicação, criadores de conteúdo digital e contribuições em episódios de podcasts;

Escritórios de advocacia, consultorias especializadas e advogados autônomos;



Agenda ESG em Movimento

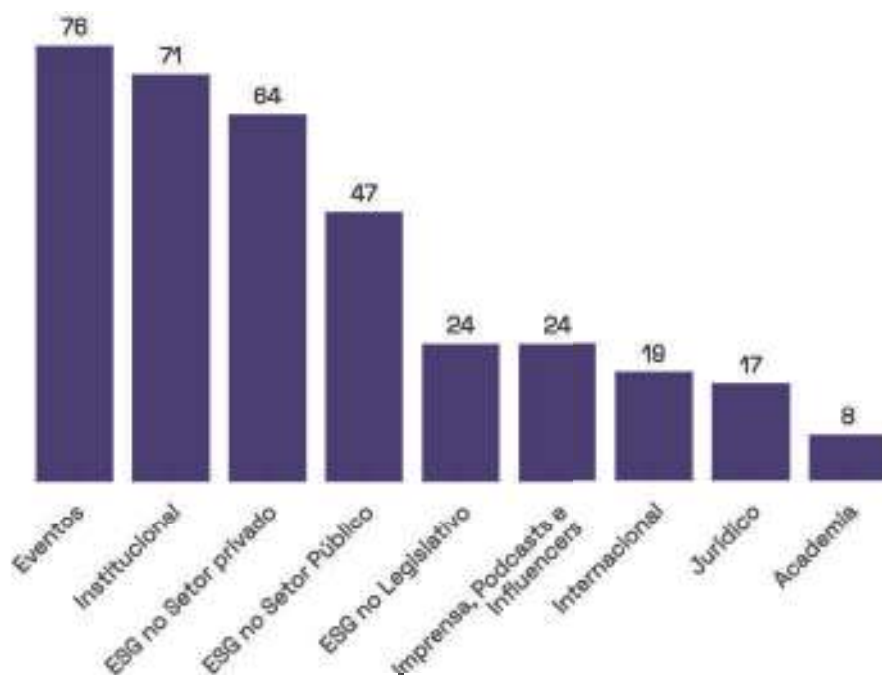


PRINCIPAIS COMPROMISSOS

O Instituto Global atuou de forma diversificada em nove categorias de relacionamento com stakeholders, totalizando **349 compromissos mapeados e registrados em sua AGENDA ESG**. Isso demonstra o seu papel como **elo estratégico entre a sociedade civil e as instituições públicas e privadas**.

Em destaque, observam-se encontros mais dinâmicos e com maior visibilidade externa, como **Eventos (76)** e **Relacionamentos Institucionais (71)**, que têm impulsionado a promoção e o reconhecimento da agenda ESG. Por outro lado, categorias como **a Acadêmica (8)** e **a Jurídica (17)**, embora com menor volume de ações até o momento, despontam como eixos estratégicos com alto potencial de fortalecimento futuro — fundamentais para ampliar a sustentação técnica, garantir segurança regulatória e promover alinhamento com os padrões globais do ESG.

Além disso, do total de **64 encontros** com o setor privado, **um terço compreende o Terceiro setor (21)**, ou seja, a participação de ONGs, fundações, associações e cooperativas, reforçando uma abordagem mais inclusiva. Ainda no setor privado, há forte presença de bancos, agências financeiras e instituições voltadas ao **financiamento sustentável (18)**, revelando o entendimento do Instituto Global sobre o papel central do capital na transformação ESG, desde a alocação de recursos até a estruturação de produtos financeiros verdes.



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL



A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições



CONSULTA PUBLICA ESG20+

LAGOS

Integrando
Global ESG

Abrig

ESG
PRA
TICA



FIESG

Associação
FIESG

coalizão
sustentável

ARNON

LAGOS



Dados Gerais

NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES POR SETOR



Sociedade Civil Organizada/
Terceiro Setor / Entes
Associativos

260



Setor Público

4



Ensino Superior/
Pesquisa

3



Consultoria/
Jurídico

3



Setor Privado

3



Internacional

1

Foram consideradas válidas **274 contribuições**, após a exclusão de respostas duplicadas e daquelas sem conteúdo formal. Ao todo, haviam sido registradas 281 contribuições. Entre as entidades mencionadas, destaca-se a **sociedade civil organizada como a principal colaboradora, com 260 contribuições**.

Das contribuições provenientes de outros setores, observou-se participação equivalente de **consultorias, da academia e dos segmentos público e privado**. Por fim, registrou-se apenas uma contribuição de caráter internacional.

Em geral, a sociedade civil está interessada e engajada no tema da consulta, o que pode indicar que a pauta tem relevância pública e impacto direto sobre a população.

Por outro lado, o fato de poucas contribuições estarem ligadas a outras instituições, incluindo a academia, pode indicar a necessidade de uma maior aproximação com esses setores.



Dados Gerais

CLASSIFICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

Diante das **274 participações registradas**, as contribuições foram organizadas nas seguintes **categorias analíticas**:

- ❑ **Proposições em Andamento:** Referem-se aos projetos de lei mencionados na consulta pública que se encontram em tramitação no Poder Legislativo, em qualquer esfera.
- ❑ **Legislações Existentes:** Abrangem normas já vigentes nacionalmente relacionadas ao tema da consulta.
- ❑ **Contribuições gerais não vinculadas a projetos legislativos:** Correspondem às sugestões apresentadas pelos respondentes que se posicionaram sugerindo criação de novas proposições legislativas específicas, mas também trouxeram discussões relevantes de temas que impactam o ESG.

O gráfico apresenta a distribuição quantitativa das contribuições pelas três categorias, sendo notória a predominância equilibrada entre **legislações existentes (132 contribuições)** e **proposições em andamento (117 contribuições)**. Essa semelhança indica que os participantes da consulta reconhecem dois desafios simultâneos na pauta ESG:

1. Divulgar e aprimorar as legislações já existentes;
2. Avaliar estrategicamente as proposições em curso, para que novos marcos legais já nasçam com maior alinhamento às necessidades reais da sociedade e às diretrizes ESG internacionais.

Embora o número de **contribuições gerais não vinculadas a projetos legislativos** seja reduzido, elas representam insumos qualitativos relevantes que podem ser incorporados como base para a formulação de futuras proposições legislativas e políticas públicas intersetoriais, fortalecendo o alinhamento entre escuta social, produção normativa e ação governamental.

LEGISLAÇÃO EXISTENTE



PROPOSIÇÃO EM ANDAMENTO



CONTRIBUIÇÕES GERAIS NÃO VINCULADAS À PROJETOS LEGISLATIVOS





Dados Gerais

DIVISÃO DAS COLABORAÇÕES PELOS PILARES ESG



Ambiental

106



Governança

60



Social

53

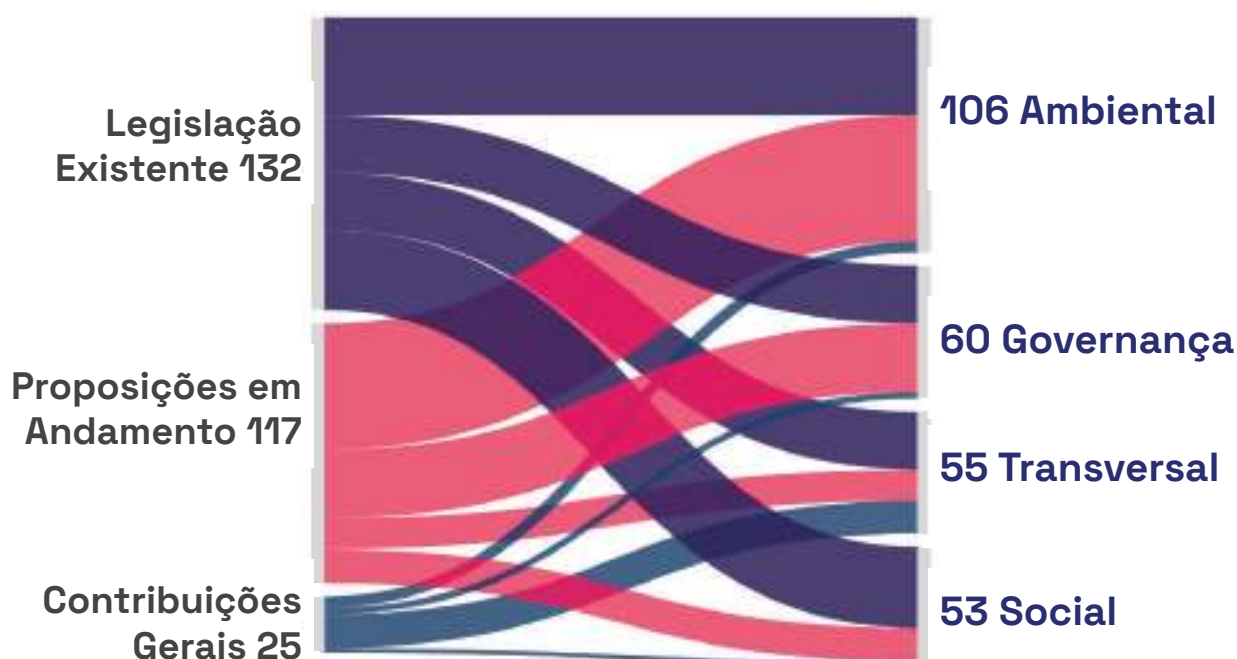


Transversais

55

As colaborações classificadas como **transversais** são aquelas que impactam de forma direta ou indireta mais de um dos três pilares simultaneamente.

Tipo das colaborações citadas por PILARES ESG



Observa-se a predominância de contribuições vinculadas ao pilar Ambiental, ao passo que o pilar Social foi o menos acionado. Esse resultado sugere que o **conhecimento sobre a dimensão ambiental do ESG é mais difundido entre os participantes**, reforçando a percepção de que o foco regulatório no Brasil ainda se concentra majoritariamente nesse eixo.

Dados Gerais



PRINCÍPIOS ESG20+ COM MAIOR ADEÇÃO

Os participantes também indicaram a quais dos **20 Princípios ESG** suas contribuições estavam relacionadas, sendo possível selecionar mais de um princípio por colaboração, conforme o formulário da **Consulta Pública ESG20+**. Os dados demonstram uma aderência relativamente equilibrada a todos os princípios, sendo que o mais citado representou 12% do total.

O **Princípio 13 - Alinhamento das práticas ESG aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, destacou-se em relação aos demais, evidenciando um forte direcionamento das contribuições no sentido de promover os 17 objetivos globais estabelecidos pela ONU. Os ODS guardam conexão direta com os pilares da agenda ESG e reforçam sua dimensão estratégica como instrumento de transformação socioambiental e econômica. Ademais, **os respondentes indicam que esse princípio permeia de forma transversal as colaborações recebidas e se reflete de maneira expressiva no quadro normativo já existente e em desenvolvimento no país, consolidando os ODS como eixo estruturante da construção legislativa e institucional da agenda ESG no Brasil.**

Em paralelo, enfatiza-se o **Princípio 6 - Governança Ética e Transparente**, possivelmente em razão da preocupação com o combate à corrupção e a promoção da integridade institucional e da transparência na gestão pública. Também vale ressaltar a atenção dos respondentes ao **Princípio 16 - Responsabilidade Socioambiental nas Instituições**.



Dados Gerais

SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES

Além das classificações já apresentadas neste relatório, realizou-se, para fins de análise qualitativa, a categorização subtemática das contribuições recebidas na Consulta Pública. A partir dos pilares do ESG, foram identificadas 16 subáreas abrangentes. No caso específico das 106 contribuições relacionadas ao eixo ambiental, destacam-se as seguintes subcategorias:



Dados Gerais

SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES

No caso específico das 53 contribuições relacionadas ao eixo social, destacam-se as seguintes subcategorias:

Eixo Social

Composto por 4 subcategorias:

Direitos Sociais e Populações Socialmente Vulneráveis

Contribuições que visam garantir a ampliação dos direitos fundamentais em âmbito constitucional e promover a inclusão social de grupos sociais historicamente marginalizados, mediante o estabelecimento de políticas públicas de proteção.

Saúde e Previdência

Contribuições que destacam normas de saúde e segurança no trabalho, além de iniciativas voltadas à implementação de políticas de investimento em previdência complementar.

Assistência Educacional

Contribuições que objetivam a ampliação do direito à educação, com especial enfoque na permanência e êxito escolar de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

SOCIAL

Relações de Trabalho e Direitos Humanos

Contribuições que visam a garantir condições laborais dignas e responsáveis, por meio da prevenção de práticas abusivas e aumento da participação de grupos minoritários em posições laborais de destaque.



Dados Gerais

SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES

No caso específico das 60 contribuições relacionadas ao eixo de governança, destacam-se as seguintes subcategorias:

Eixo
Governança

Composto por 3 subcategorias:



Governança Pública e Transparência Administrativa, Regulatória e Eleitoral

Engloba contribuições que visam a instituição de mecanismos de transparência, controle e integridade no âmbito da gestão pública, abrangendo órgãos públicos, agências reguladoras e partidos políticos, dentre outras entidades.

Governança Corporativa e Relações Público-Privadas

Reúne contribuições voltadas ao aprimoramento da governança e da integridade no âmbito das organizações do setor privado e do terceiro setor, especialmente as que mantêm relações contratuais e de parceria com o Estado.

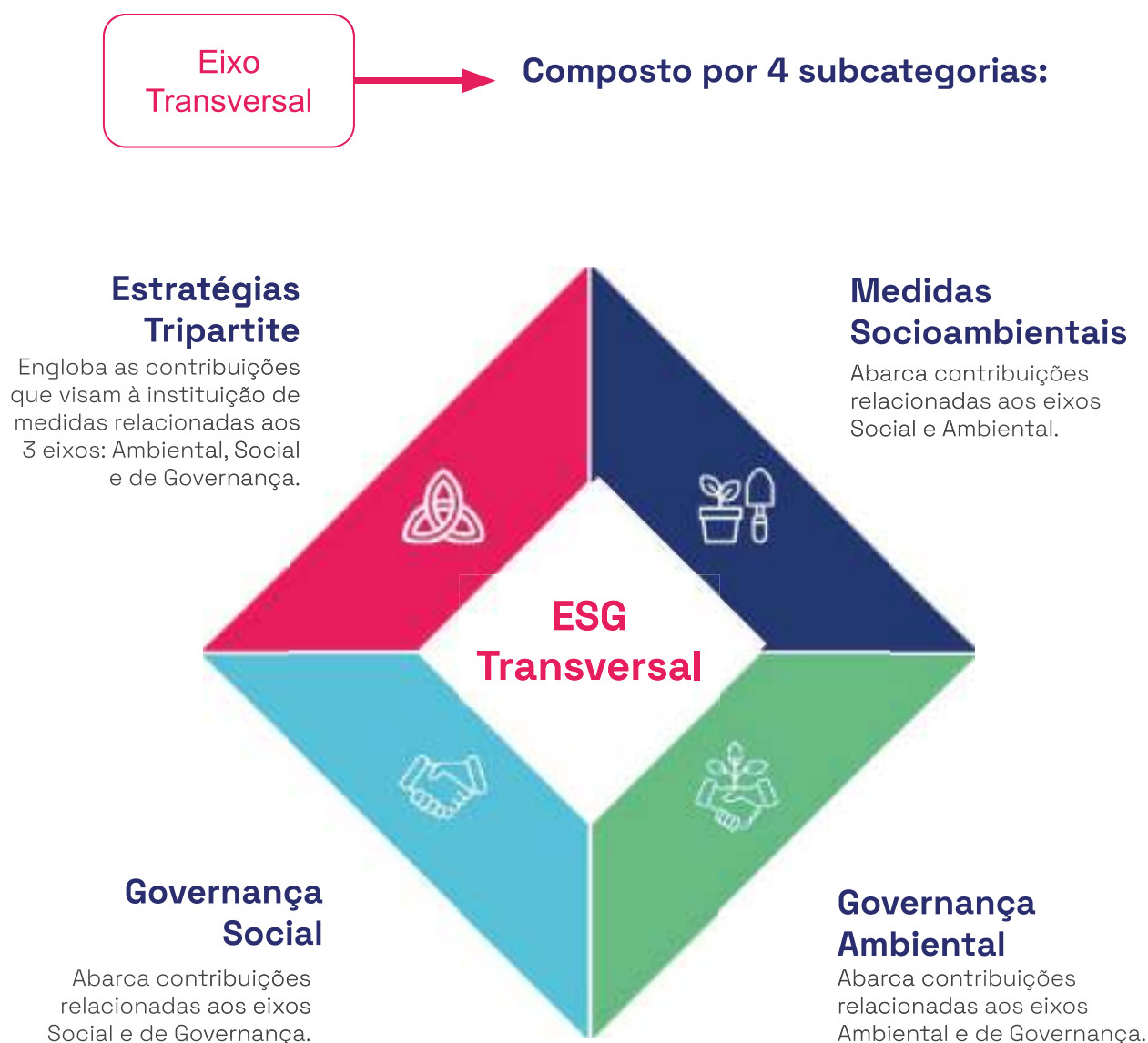
Governança Digital, Inteligência Artificial e Inovação

Integra as contribuições que visam a digitalização do Estado, o uso ético e responsável da inteligência artificial e a garantia de um ambiente virtual protegido e transparente.

Dados Gerais

SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES

Já nas 55 contribuições transversais, que contemplam mais de um pilar ao mesmo tempo, destacam-se as seguintes subcategorias:





Dados Gerais

SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES

Das **16 áreas temáticas** definidas nas subcategorias descritas acima, foi o eixo **“Justiça Ambiental, Compliance e Finanças Verdes”** que registrou o maior volume de contribuições, com 34 ocorrências.

As colaborações reunidas sob essa subcategoria abordam temas centrais para o fortalecimento da governança ambiental e climática no Brasil. Ressaltam-se: a proposição de endurecimento de penas para crimes ambientais; a proibição de incentivos fiscais ou financeiros a infratores; a criação de fundos e taxas ambientais; e a restrição ao crédito rural para propriedades em situação irregular. Também foram mencionadas a inserção ativa do Brasil em acordos internacionais de sustentabilidade, a promoção da liderança climática, a regulamentação de certificações e programas de compliance ESG no processo de licenciamento ambiental, a simplificação do licenciamento por meio de instrumentos como o seguro ambiental, além do enfrentamento de conflitos regulatórios em cadeias produtivas de baixo carbono.

O volume e a diversidade das contribuições nessa subcategoria evidenciam o **crescente interesse por mecanismos regulatórios que articulem rigor ambiental, integridade institucional e inovação financeira como pilares de uma economia verde e resiliente.**



Nota técnica: O gráfico exibe apenas as 8 subáreas que mais tiveram ocorrências.



Dados Gerais

OLHANDO AS CONTRIBUIÇÕES DO PILAR AMBIENTAL

Das 106 contribuições do Pilar Ambiental, cerca de 29, ou 27% do total, **pertence à subcategoria 'Justiça Ambiental, Compliance e Finanças Verdes'**. Dessas, 23 correspondem a projetos legislativos em andamento, quatro tratam de leis já sancionadas — sendo que três menções referem-se à mesma norma (Lei nº 15.042/2024) — e duas são contribuições gerais não vinculadas a proposições específicas.

Outras subcategorias de destaque no Pilar Ambiental são “Transição Energética e Fontes Renováveis”, que concentrou 17% (16) das contribuições, e “Agricultura Sustentável e Conservação Ambiental”, com 16% (15) do total.

As proposições reunidas evidenciam um movimento articulado em torno **da equidade socioambiental na transição sustentável, da conformidade legal e da alocação estratégica de capital para projetos sustentáveis**. Esse alinhamento é reforçado pelas justificativas apresentadas pelos participantes, que destacaram a importância de estruturas jurídicas robustas voltadas à implementação de políticas públicas participativas, à promoção da justiça ambiental e à viabilidade econômica das ações climáticas.



Entre essas **contribuições gerais**, uma delas ampliou significativamente o escopo do debate ao sugerir a **regulamentação da exigência de Programas de Integridade e Compliance com critérios ESG nos processos de licenciamento ambiental que demandem Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**. A proposta visa fortalecer os mecanismos de avaliação e monitoramento ambiental a partir de parâmetros alinhados à agenda ESG, integrando transparência, integridade e responsabilidade socioambiental à tomada de decisão pública.

EIA/RIMA - Sigla para Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.



Dados Gerais

OLHANDO AS CONTRIBUIÇÕES DO PILAR AMBIENTAL

Em relação aos princípios mobilizados no âmbito do Pilar Ambiental, **os dados revelam um reconhecimento expressivo da relevância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para o Princípio 13**, que trata da integração da Agenda 2030 e foi o mais citado entre os respondentes, com 67 menções (11,45%). Esse resultado **reforça a consolidação de uma percepção coletiva da sustentabilidade e do desenvolvimento verde como eixos centrais da ação legislativa**.

Além disso, os **Princípios 3, 2 e 10** — com 8,89%, 8,72% e 8,55% das menções, respectivamente — apontam para a valorização de temas estruturantes, como a justiça social, a transição econômica sustentável e a interdependência entre meio ambiente, sociedade e governança. A recorrência desses princípios indica que **os participantes enxergam tais fundamentos como instrumentos regulatórios viáveis, com potencial de induzir políticas públicas eficazes, inclusivas e sustentadas por inovação e evidência científica**.

Esse cenário sugere um amadurecimento na compreensão do ESG como agenda transversal, que exige integração normativa, coerência institucional e ação coordenada entre os diferentes níveis de governo e setores da sociedade.



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL



A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições



Dados Gerais

OLHANDO AS CONTRIBUIÇÕES DO PILAR SOCIAL

Das **53 contribuições vinculadas ao Pilar Social**, a maior parte concentra-se em duas subcategorias prioritárias: **“Direitos Sociais e Populações Socialmente Vulneráveis” (47,2%)** e **“Relações de Trabalho e Direitos Humanos” (35,8%)**. Em relação à categoria analítica, predominam leis já sancionadas (36), seguidas por projetos em tramitação (15) e contribuições de caráter geral (2).

As propostas reunidas revelam um forte componente colaborativo e multissetorial, refletindo o reconhecimento, por parte dos participantes, da relevância de práticas empresariais e políticas públicas orientadas pelos direitos humanos, pela equidade social e pela inclusão. Esse conjunto de proposições reforça a conexão entre governança responsável e desenvolvimento sustentável, ampliando a compreensão do ESG para além da perspectiva ambiental. Essa abordagem está claramente refletida na **incidência significativa dos Princípios 9 e 16**. Os dados apontam para uma crescente valorização da dimensão social do ESG, com foco em equidade, diversidade, justiça e corresponsabilidade institucional.

Um exemplo emblemático é o **Projeto de Lei nº 572/2022**, que institui o Marco Nacional sobre Direitos Humanos e Empresas e estabelece diretrizes para a formulação de políticas públicas no tema. Mencionado duas vezes entre as contribuições, ele se destaca por envolver diretamente representantes da sociedade civil e do terceiro setor, fortalecendo a interface entre regulação, participação social e compromisso com os direitos fundamentais no campo ESG.



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL



Dados Gerais

OLHANDO AS CONTRIBUIÇÕES DO PILAR GOVERNANÇA

Das **60 contribuições vinculadas ao Pilar de Governança**, a maioria concentra-se em duas subcategorias principais: **“Governança Corporativa e Relações Público-Privadas” (46,7%)** e **“Governança Pública e Transparência Administrativa, Regulatória e Eleitoral” (35,8%)**. Quanto à categoria analítica, predominam os projetos em tramitação (31), seguidos por proposições já sancionadas (26) e contribuições de caráter geral (3).

As propostas analisadas evidenciam uma **crescente maturidade regulatória e uma forte preocupação com a integridade institucional, com destaque para mecanismos legais voltados ao combate à corrupção, à promoção da transparência e à responsabilização objetiva multissetorial**. Tais instrumentos são compreendidos pelos participantes como fundamentais para assegurar a efetividade das práticas de governança, integridade corporativa e confiança pública.

Dois exemplos ilustram bem essa tendência: o **PL nº 2.520/2022**, citado três vezes, que propõe o aprimoramento da estrutura e dos processos das agências reguladoras, com foco no fortalecimento do controle social e da eficiência institucional; e o **PL nº 1.588/2020**, mencionado duas vezes, que busca tornar a legislação mais justa e funcional, contribuindo para a valorização da confiança nas instituições públicas.

Essa visão está refletida na forte incidência dos **Princípios 6 - “Governança Ética e Transparente”** (com 20,39% das menções) e **13 - “Alinhamento aos ODS”** (com 14,9%), demonstrando o alinhamento das proposições a uma agenda global de integridade, eficiência institucional e corresponsabilidade pública e privada.



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL



CONSULTA PUBLICA ESG20+

LAGOS

Integrando
Global ESG

Abrig

ESG
PRA
TICA



FESG

ESG

coalizão
sustentável

ARNON

LAGOS

Proposições em Andamento



PILARES MAIS MENCIONADOS

Das 117 proposições relacionadas à pauta ESG que ainda estão em tramitação nas casas legislativas, **14 tramitam no Senado Federal**, enquanto as demais **101 seguem em análise na Câmara dos Deputados**. Esse volume de proposições em curso reforça a centralidade do tema ESG na agenda legislativa contemporânea, com especial ênfase às questões ambientais, apontadas de forma recorrente pelos respondentes como eixo prioritário de regulação.



Ambiental
57



Governança
31



Social
15



Transversais
14

SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS DAS PROPOSIÇÕES EM ANDAMENTO



Nota técnica: O gráfico exibe apenas as 5 subáreas que mais tiveram ocorrências.

Proposições em Andamento



AUTORIA DAS COLABORAÇÕES CITADAS



Câmara dos Deputados
101



Senado Federal
14



Assembleia Estadual/MG
1



Iniciativa Popular
1

A análise das contribuições evidencia que os participantes da consulta pública direcionaram majoritariamente suas referências e propostas a iniciativas federais, com clara predominância de menções à Câmara dos Deputados e, em menor medida, ao Senado Federal. **Esse padrão demonstra que, para a pauta ESG, a esfera federal é percebida como o principal locus de debate e decisão, sendo o espaço onde a sociedade mais acompanha, reconhece e se engaja na formulação legislativa.**

As **referências a iniciativas regionais** — como a da Assembleia Legislativa de Minas Gerais — e a instrumentos como a Iniciativa Popular, **foram pontuais, o que indica um baixo reconhecimento e utilização das instâncias estaduais e municipais na construção dessa agenda.**

Esse cenário **reforça a necessidade de ampliar o alcance da pauta ESG para além do eixo federal**, fortalecendo canais de participação e produção legislativa nas esferas regionais e locais, de modo que a transformação socioambiental seja efetivamente multissetorial e territorializada.

Proposições em Andamento



ORIGEM DO CONGRESSISTA PROPOSITOR

Com relação aos estados de origem dos autores das proposições mencionadas na consulta pública, **São Paulo (34)** e **Rio de Janeiro (12)** foram os mais frequentes no levantamento. Outro estado do Sudeste, **Minas Gerais (10)**, também contou com um número relevante de citações, reafirmando a **forte participação dos parlamentares da região no avanço das questões ESG**. Ainda cabe menção à atuação de congressistas dos estados do **Ceará (10)**, **Amazonas (6)** e **Rio Grande do Sul (6)**.

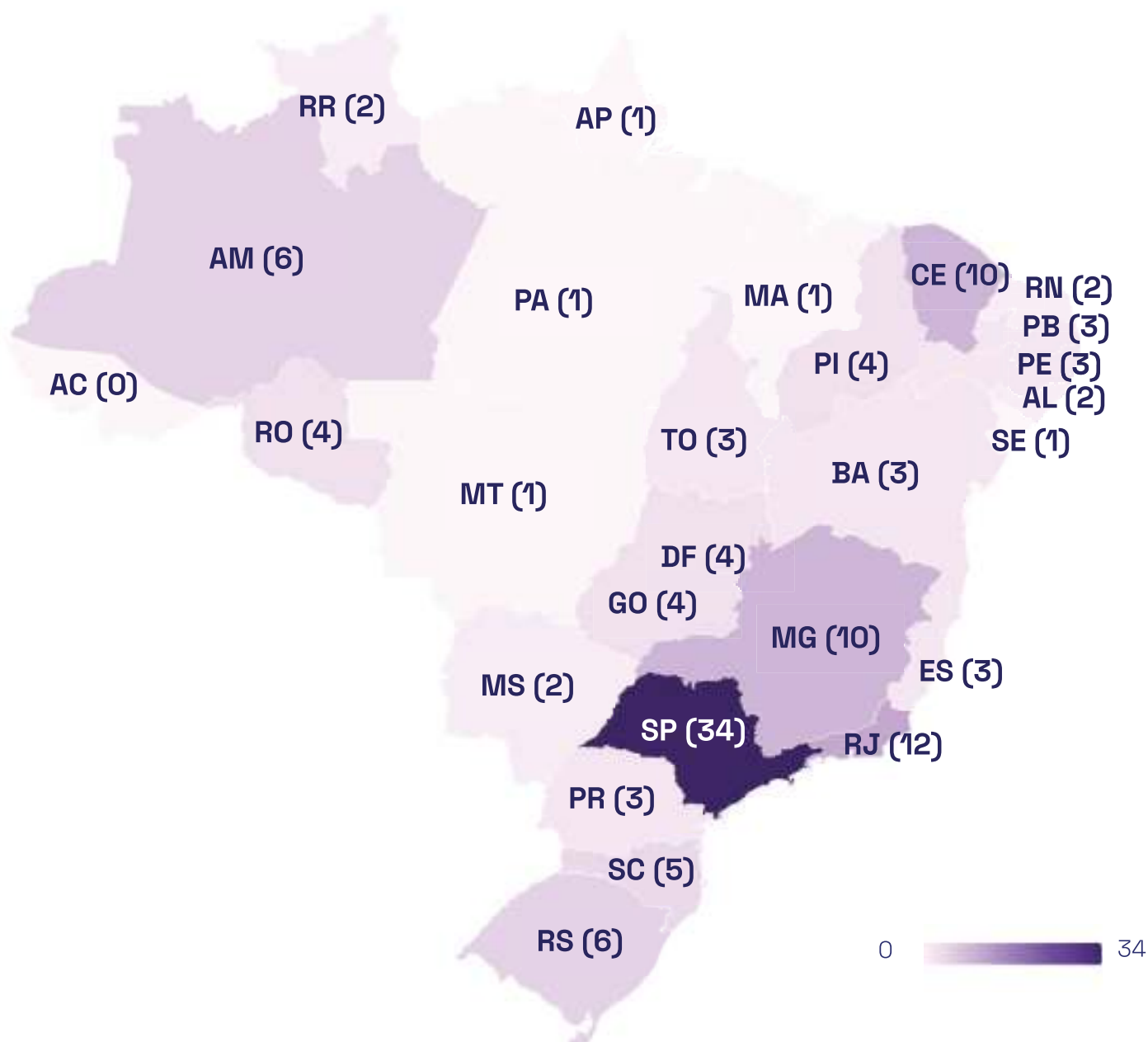
O **Acre** foi o único estado do país que não constou como domicílio eleitoral de nenhum dos parlamentares autores dos projetos mencionados na consulta pública. Isso pode sugerir que as **pautas ESG não ganharam lugar de destaque na agenda política dessa Unidade Federativa** ou que a **atuação de seus deputados e senadores**, no âmbito dessas temáticas, **não foi propriamente reconhecida** pelos respondentes da consulta.

	SP	RJ	MG	CE	AM
					
 Governança	14	3	5	2	1
 Ambiental	11	7	2	5	2
 Social	3	1	1	1	1
 Transversais	6	1	2	2	2

Proposições em Andamento



ORIGEM DO CONGRESSISTA PROPOSITOR



Nota técnica: O mapa apresenta as proposições em andamento, que totalizam 117 contribuições.



Proposições em Andamento



PARTIDOS COM MAIOR VOLUME DE PROPOSIÇÕES



No que diz respeito aos partidos aos quais os parlamentares propositores das medidas se vinculavam à época em que apresentaram os projetos, o **Partido dos Trabalhadores (PT)** foi o mais frequente no levantamento (21), seguido pelo **Partido Democrático Trabalhista (PDT)** (13) e o **Partido Progressista (PP)** (12).

Na sequência, aparecem o **Cidadania** (10), o **Partido Liberal** (8) e o **Republicanos** (8). Em seguida, figuram o **NOVO** (7) e o **Partido Socialista Brasileiro** (7), além do **Partido da Social Democracia Brasileira** (6). O **Partido Social Democrático** (5) e o **União Brasil** (5) também apresentam presença relevante. Com quatro proposições cada, aparecem o **Movimento Democrático Brasileiro** (4), o **Partido Socialismo e Liberdade** (4) e o **Partido Trabalhista Brasileiro** (4). Já com menor incidência, registram-se o **Partido Social Liberal** (3), o **Democratas** (2), o **Partido do Movimento Democrático Brasileiro** (2), o **Partido Verde** (2) e o **Solidariedade** (2), além do **Partido Comunista do Brasil** (1), do **Partido Trabalhista Cristão** (1) e do **Partido Trabalhista Nacional** (1).

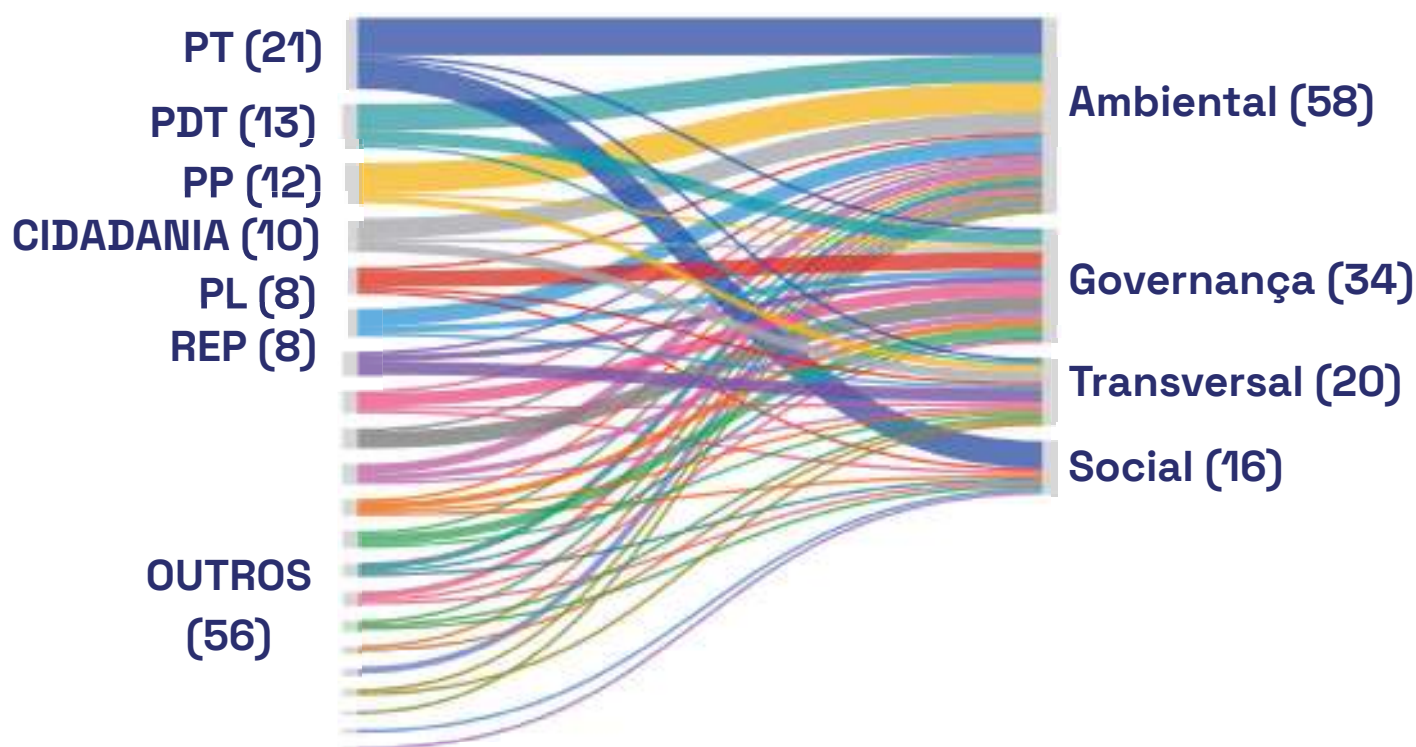
Ao todo, foram identificados **22 partidos nas contribuições relacionadas às proposições em andamento**. Cabe salientar, mais uma vez, a diversidade dos partidos mencionados nas respostas dos participantes da consulta, compreendendo legendas pertencentes a diversos espectros político-ideológicos. **Esse cenário reflete o caráter transversal da pauta ESG, que mobiliza atores de variadas correntes políticas em prol de objetivos comuns ligados à sustentabilidade, à governança e à responsabilidade social.**

Proposições em Andamento



PARTIDOS COM MAIOR VOLUME DE PROPOSIÇÕES

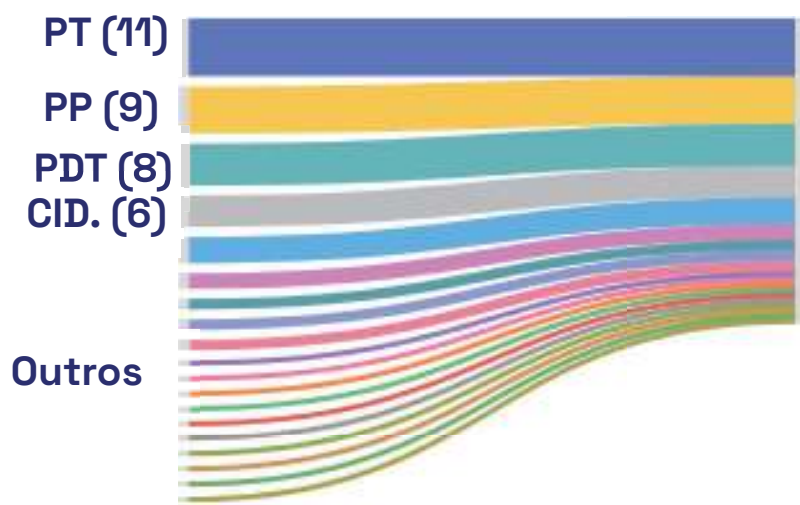
O pilar Ambiental ter sido contemplado por partidos de diferentes espectros ideológicos (esquerda, centro e direita), o que indica que a temática está amplamente disseminada entre as diferentes forças políticas, transcendendo divisões partidárias. Os dados evidenciam a **centralidade da pauta ambiental entre as proposições legislativas citadas, ao mesmo tempo em que revelam uma oportunidade estratégica para ampliar a presença das dimensões de Governança e Social, ainda menos reconhecidas pelos respondentes.**



Entretanto, quando comparados a outros levantamentos de proposições em andamento no Congresso — como o relatório **Política e Sustentabilidade: Termômetro ESG no Congresso Nacional** — observa-se uma maior predominância de projetos do pilar Social. Esse contraste sugere que, **no campo da percepção pública e da comunicação, são as iniciativas ambientais que têm maior alcance e visibilidade, enquanto outras dimensões da agenda ESG, embora igualmente relevantes, permanecem menos difundidas junto à sociedade.**

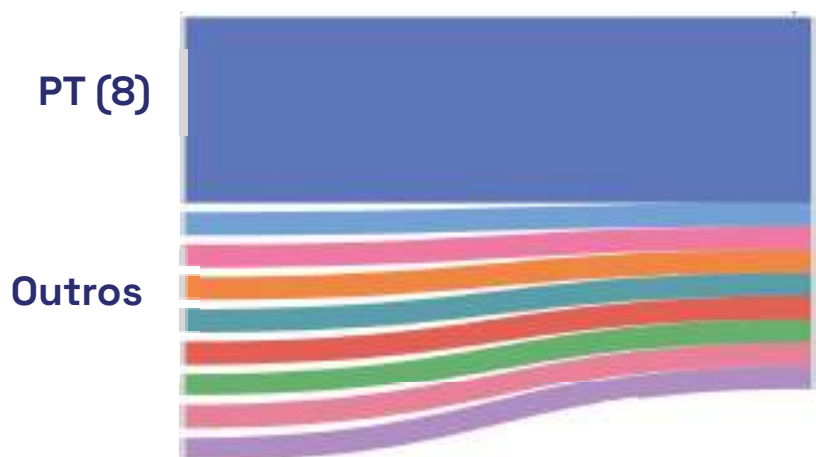
Nota técnica: Das 117 contribuições em andamento, 1 é de iniciativa popular, tal que não foi extraído autoria do PL com um partido associado. Algumas entradas mencionaram mais de um partido por ser uma proposição conjunta entre congressistas, portanto o valor demonstrado dos partidos é superior ao valor real de 117.

DISTRIBUIÇÃO PARTIDÁRIA POR PILAR



Ambiental (58)

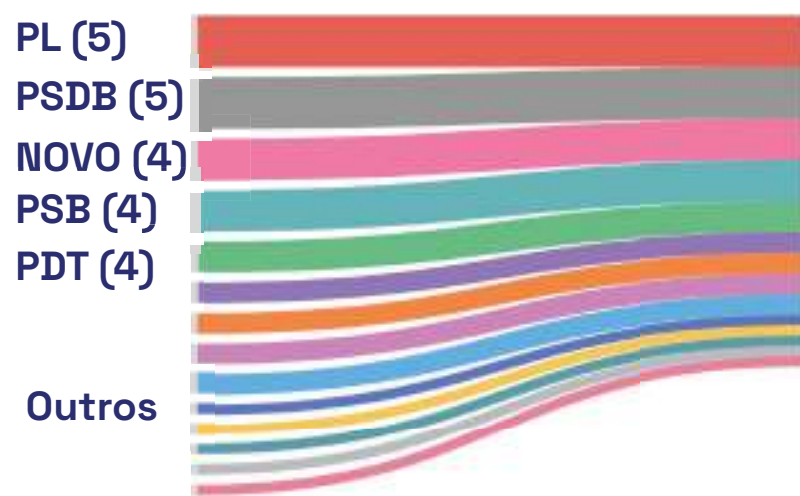
No **Pilar Ambiental**, observou-se que o PT, PP e o PDT, juntos, concentram aproximadamente 50% das contribuições (28 de 58), reforçando seu protagonismo no tema.



Social (16)

Já no **Pilar Social**, observa-se uma maior incidência de proposições em andamento originadas pelo PT.

Como o volume de contribuições nesse pilar foi menor, consequentemente houve uma concentração das iniciativas em poucos partidos.



Governança (34)

Diferentemente dos pilares anteriores, o **Pilar de Governança** apresenta uma distribuição mais equilibrada entre diferentes partidos, sem predominância de uma única legenda.

Esse cenário sugere uma maior capilaridade e transversalidade do tema entre os partidos, demonstrando um interesse difuso para grande parte das legendas.



CONSULTA PÚBLICA ESG20+ LEIS EXISTENTES

LAGoS

Integrada Global ESG

Abrig

ESG
PARA
PRÁTICA



FESG

ESG

Cooperação
Sustentável

ARNON



LEIS EXISTENTES



Das 274 proposições extraídas, **quase metade (132, ou 48,2%) corresponde a legislações já existentes**. Dessas, **96,2% pertencem à esfera federal, enquanto somente 3,8% são de origem estadual**. Esses dados indicam uma consolidação normativa crescente nos últimos anos, possivelmente impulsionada por compromissos internacionais, como o Pacto Global da ONU. Eles também refletem a eficácia de ações contínuas voltadas à educação normativa, à transparência legislativa e ao fortalecimento institucional ligado à agenda ESG.

Além disso, a concentração federal reforça a percepção de que **os grandes marcos regulatórios ESG ainda são liderados pela esfera federal** — o que é coerente com a natureza transversal, interinstitucional e internacionalizada dessas pautas. **A Lei n.º 14.902/2024, por exemplo, age transversalmente entre os pilares da agenda ESG**, principalmente por gerar incentivos à pesquisa e desenvolvimento, instituir o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), além de alterar legislações para descarbonizar a indústria automobilística.

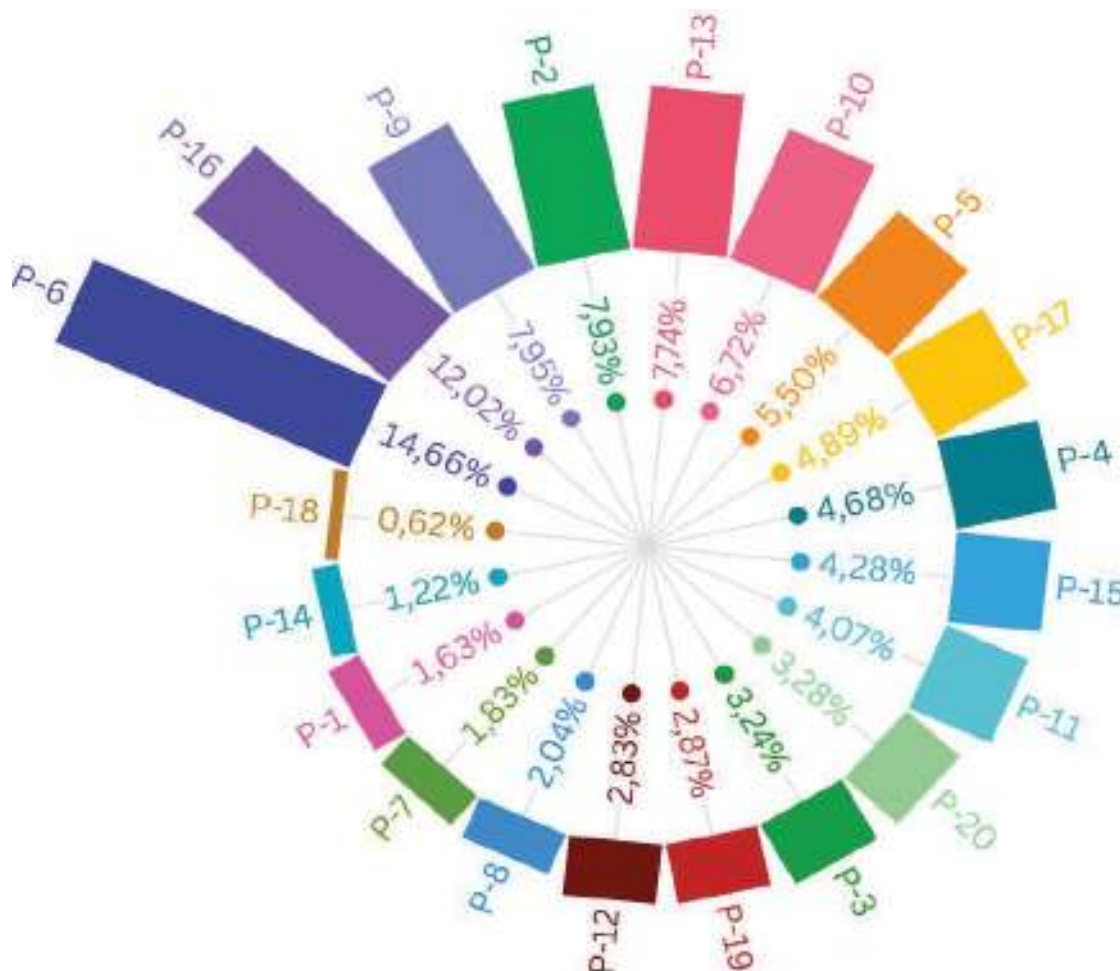
As temáticas mais observadas foram: ‘Governança Para Questões Ambientais’ (16,7%), ‘Direitos Sociais e Populações Socialmente Vulneráveis’ (13,6%), ‘Governança Corporativa e Relações Público-Privadas’ (12,1%) e ‘Relações de Trabalho e Direitos Humanos’ (10,6%).



LEIS EXISTENTES



COMO AS LEIS SE CONECTAM AOS 20 PRINCÍPIOS



A análise das legislações já existentes revela uma **predominância dos princípios de Governança Ética e Transparente (14,66%) e de Responsabilidade Socioambiental nas Instituições (12,02%)** — **princípios 6 e 16**, respectivamente — sinalizando uma sólida base normativa voltada à integridade, transparência e à institucionalização da agenda ESG. **Esses valores** frequentemente destacados nas justificativas dos respondentes **ênfaticam a importância da transparência e da participação ativa das partes interessadas**.

Para o Pilar Ambiental, por exemplo, os participantes destacaram o alinhamento com padrões internacionais para uma transição segura e viável. Já nos Pilares Social e de Governança, ressaltaram a necessidade de inclusão e aprimoramento das diretrizes de governança e responsabilização social.

LEIS EXISTENTES



COMO AS LEIS SE CONECTAM AOS 20 PRINCÍPIOS

Também se destacam os princípios voltados à inclusão 9 e 2 (com 7,95% e 7,93%, respectivamente), evidenciando esforços legislativos em democratizar o acesso à sustentabilidade e à diversidade. Além disso, a presença do **Princípio 13 (Alinhamento aos ODS, com 7,74%)** demonstra o compromisso com metas globais, e aponta oportunidades para sinergias com atores internacionais, sublinhando, ainda mais, sua importância central nas discussões sobre sustentabilidade e políticas públicas ligadas à agenda ESG.

No entanto, **os Princípios de Cooperação Regional e Internacional (0,62%) e Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global (1,22%)** tiveram a menor incidência de proposições vinculadas.

P1 Simplificação e Integração Normativa	P2 Sustentabilidade e para Todos os Portes e Setores	P3 Justiça Climática e Resiliência Social	P4 Transição Energética e Incentivos	P5 Economia Circular e Cadeias Produtivas Sustentáveis
P6 Governança Ética e Transparente	P7 Engajamento e Participação Social	P8 Educação e Cultura Sustentável	P9 Inclusão Social e Diversidade	P10 Inovação e Tecnologias Limpas
P11 Instrumentos Fiscais e Tributários Sustentáveis	P12 Proteção Intergeracional	P13 Alinhamento aos ODS	P14 Parcerias Multissetoriais e Cooperação Global	P15 Financiamentos Diferenciados e Inclusivos
P16 Responsabilidade e Socioambiental nas Instituições	P17 Balanço Socioambiental e Métricas Padronizadas	P18 Cooperação Regional e Internacional	P19 Combate ao Greenwashing	P20 Engrenagem Multisetorial para o ESG 20+



CONSULTA PÚBLICA ESG20+

CONTRIBUIÇÕES GERAIS NÃO VINCULADAS A PROJETOS LEGISLATIVOS



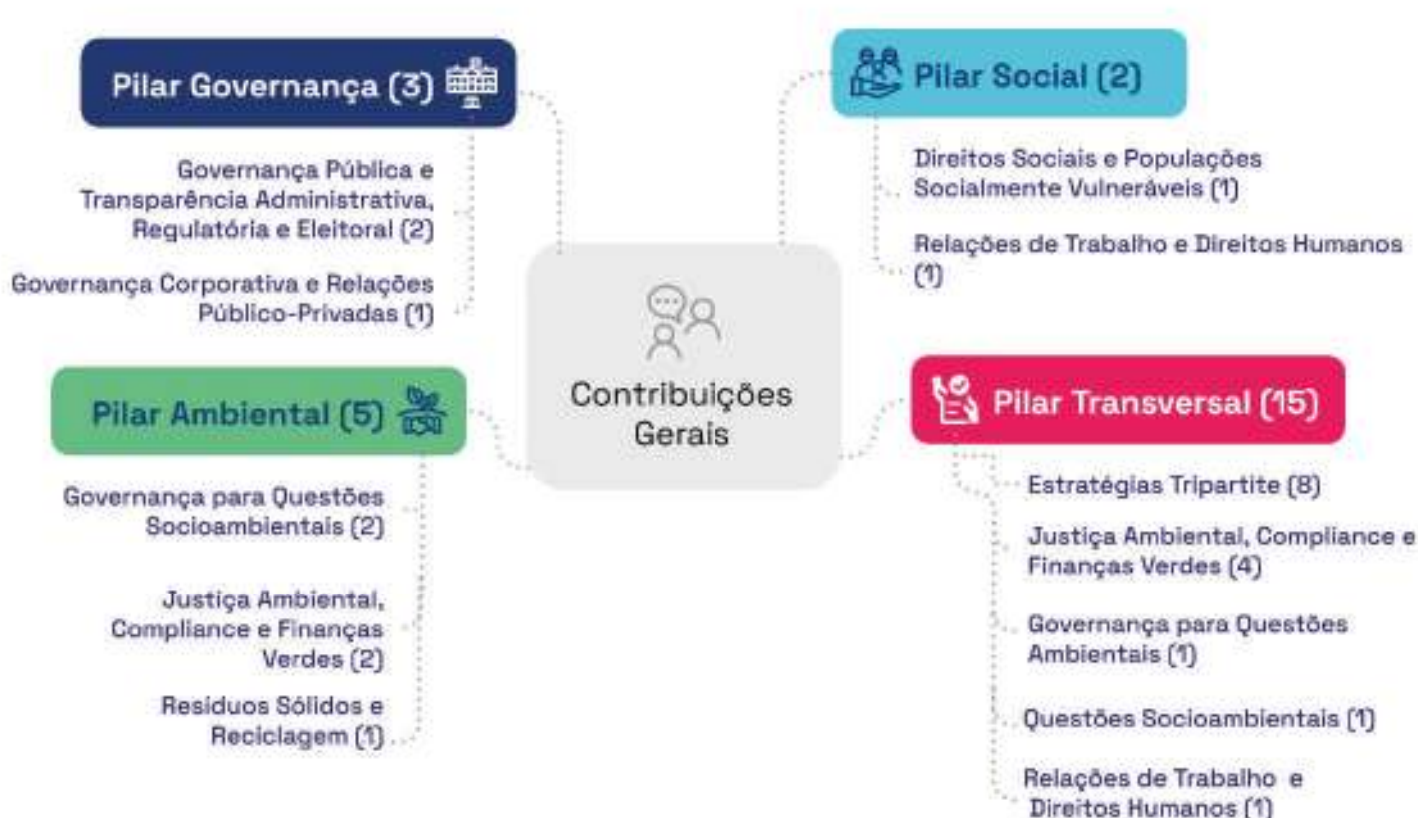
CONTRIBUIÇÕES GERAIS



Das 274 respostas válidas, **25 foram classificadas como contribuições gerais não vinculadas a projetos legislativos, com foco em sugestões para o aprimoramento de leis ou mesmo outros tipos de padronizações e normativas.** Nesse conjunto, são frequentes as temáticas “Estratégias Tripartites” e “Justiça Ambiental, Compliance e Finanças Verdes”. Já entre as proposições apresentadas, sobressaem:

- a integração da pauta ESG nas grades curriculares do ensino superior;
- incentivos econômicos e financeiros atrelados ao desempenho ESG;
- a inserção de critérios ESG em processos licitatórios; e
- a promoção de educação ambiental imersiva por meio de tecnologias como a realidade virtual

No campo da Justiça Ambiental, Compliance e Finanças Verdes, as contribuições convergem para a exigência de transparência e gestão qualificada dos riscos socioambientais, associada à implementação obrigatória de programas de compliance ESG nos licenciamentos ambientais. Neste caso, na percepção dos participantes, **a governança socioambiental é vetor essencial para a integridade institucional e o desenvolvimento sustentável.**



CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL

A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições



LEVANTAMENTOS DE INTERESSE E A FORMULAÇÃO DE LEIS ESG NO BRASIL

LAGoS

Global ESG

Abrig

ESG
PRA
TICA



FESG



coalizão
sustentável

ARNON



LEVANTAMENTOS DE INTERESSE



O relatório da Lagos Data Intelligence, **“Política e Sustentabilidade: Termômetro ESG no Congresso Nacional”**, apresenta uma análise abrangente da atuação do Congresso brasileiro nas pautas Ambiental, Social e de Governança (ESG). O **estudo examina a tramitação de projetos de lei e os avanços regulatórios no país, evidenciando a predominância das questões sociais e ambientais nas iniciativas legislativas, em contraste com o menor volume dedicado ao pilar de governança.**



Ambiental
360



Governança
86



Social
1.3 k



Acesse o Relatório da Lagos Data Intelligence

O Congresso Nacional se destaca como um espaço estratégico para o fortalecimento da agenda ESG no Brasil, abrigando mais de **1.500 proposições legislativas em tramitação**, capazes de transformar compromissos em marcos legais voltados ao desenvolvimento sustentável. Dentre elas, 360 tratam especificamente de questões ambientais, 87 abordam governança e mais de 1,3 mil se relacionam a temas sociais. Esses **números revelam a influência direta da necessidade da criação de marcos legais** para inclusão social, mitigação de desigualdades, combate às mudanças climáticas, estímulo à transição energética e promoção de maior transparência nas instituições.

No pilar ambiental, os principais temas em debate incluem a emergência climática, o combate ao desmatamento, a transição energética e a expansão de recursos renováveis — todos alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esse mesmo padrão de alinhamento com os ODS também se reflete nas prioridades indicadas pelos respondentes da Consulta Pública.

Esse cenário reforça a necessidade de consolidar um marco regulatório ESG no Brasil, com atuação decisiva do Congresso Nacional, capaz de integrar e orientar de forma coerente as ações voltadas ao meio ambiente, ao desenvolvimento social e à governança. A convergência entre as proposições legislativas em tramitação e as prioridades identificadas na Consulta Pública indica que já há um direcionamento claro nesse sentido.

CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL



A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições



Oportunidades a Capturar, Desafios a Superar

A implementação de um Marco Regulatório para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG) em território nacional requer a superação de desafios diversos e o aproveitamento de uma série de oportunidades. A consideração desses fatores em toda a sua importância e complexidade é essencial para que a iniciativa alcance o sucesso almejado e se consolide como referência da transformação e do fortalecimento institucional, econômico e jurídico do Estado brasileiro.

Visando concretizar esse objetivo, a Associação Brasileira de Relações Governamentais (ABRIG) e o Instituto Global ESG têm somado esforços nos últimos anos, firmando uma parceria que vem empreendendo iniciativas relevantes para a elaboração do MRESG. **Dentre elas, destacam-se: a realização de eventos e fóruns sobre a temática; as articulações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para o fortalecimento de práticas laborais decentes e sustentáveis; e a realização da Consulta Pública ESG20+.** No entanto, para que a agenda avance ainda mais, se faz necessário ampliar o engajamento dos demais atores envolvidos.

A construção de um dispositivo dessa magnitude requer a mobilização de diferentes setores. Para garantir que as demandas das partes interessadas sejam devidamente reconhecidas e incorporadas ao texto, **é imperativo que a iniciativa privada, o setor público e a sociedade civil participem, de forma ativa e colaborativa, da elaboração do MRESG.**

Tal movimentação visa assegurar que o dispositivo seja, de fato, resultado de um esforço coletivo, confirmando-o como instrumento legítimo e representativo.

É imprescindível, ainda, a presença da administração tributária nacional durante esse processo, para garantir que as políticas e iniciativas da agenda ESG estejam alinhadas às estruturas fiscais e de arrecadação brasileiras, especialmente em um cenário em que a reforma tributária está em curso. Essa contribuição é especialmente relevante, também, para evitar distorções setoriais e desigualdades entre entes federativos, contemplando cada setor econômico conforme as suas reais necessidades e interesses.



Oportunidades a Capturar, Desafios a Superar

No que tange especificamente à iniciativa privada, a participação das cadeias de valor (comércio, agropecuária, serviços e indústria) é fundamental, visto que elas serão diretamente impactadas e potencialmente beneficiadas com a aprovação do MRESG.

A implementação de **um instrumento normativo ESG robusto e transparente pode representar um importante mecanismo de fortalecimento do ambiente de negócios, por meio da atração de investimentos, ampliação do acesso ao crédito, aumento da previsibilidade e redução de riscos jurídico-regulatórios.**

Tais benefícios encontram legitimidade a partir de uma conjuntura internacional em que a Agenda ESG se consolida como aspecto central ao sucesso econômico e à promoção do desenvolvimento humano e social. Atualmente, **algumas das maiores agências internacionais de classificação de risco ao crédito - S&P Global Ratings, Moody's Investors Service e Fitch Ratings - incorporam critérios ambientais, sociais e de governança em suas metodologias de avaliação financeira de ambientes de negócio nacionais.** Em um contexto no qual a América Latina sedimenta a sua relevância para o ecossistema financeiro global, são estabelecidas as condições necessárias para que o Brasil reafirme o seu protagonismo do avanço dos princípios ESG no continente.

A realização da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 (COP 30) em Belém, no mês de novembro, foi mais um indicativo nesse sentido.

A vista dos expostos, a aprovação do MRESG se consolida como um passo fundamental para que o Brasil esteja mais preparado e resiliente para lidar com os desafios mais caros à humanidade no século XXI. Os impactos provocados pelas mudanças climáticas, desigualdades sociais e as dissonâncias governamentais de governança se posicionam como obstáculos sérios à consolidação não apenas de um modelo de desenvolvimento mais humano e sustentável, como também de um **projeto de país que almeja a liderança global na preservação ambiental e qualidade de vida.**



CALL TO ACTION:

Cases Privados

Quando falamos de sustentabilidade, é imprescindível reiterar que nos últimos anos empresas de todo o mundo têm cada vez mais se inserido no contexto ESG do mercado, não apenas devido aos impactos externos que exigem essa mudança de paradigma comportamental, mas principalmente pelo importante papel que estas possuem. Nesse cenário, a governança corporativa e a responsabilidade socioambiental deixam de ser meros diferenciais competitivos para se tornarem pilares de resiliência. Ao alinhar o lucro ao propósito, essas organizações não apenas mitigam riscos, mas atuam como agentes transformadores capazes de **gerar valor compartilhado** e promover um desenvolvimento que seja, de fato, viável para as próximas gerações.

Não obstante, o **Índice de Sustentabilidade Empresarial B3 (ISE)** surge como um dos principais mecanismos para incentivar esse compromisso com a responsabilidade socioambiental. Sua existência fomenta uma cultura de transparência, compelindo as companhias abertas a mensurar seus resultados além do balanço econômico. Dessa forma, o ISE consolida-se como um indutor de boas práticas, transformando a sustentabilidade em um elemento estratégico e mensurável dentro do mercado de capitais brasileiro.

Nesse contexto, várias organizações se destacam enquanto referências de excelência, aparecendo de forma consistente no ISE B3 e em índices globais relevantes, como o *Dow Jones Sustainability Index*. No Brasil, a **Natura** é frequentemente mencionada por seu pioneirismo na economia regenerativa, enquanto a **Suzano** se destaca pela gestão de capital natural e pela descarbonização. Além delas, o **Itaú Unibanco** e a **TIM**, que liderou o ranking de sustentabilidade da B3 em 2025, mostram como o setor de serviços pode incluir critérios sociais e de governança em sua estratégia principal. Isso mostra que a participação no ISE não é apenas um selo de conformidade, mas um sinal de liderança em um mercado cada vez mais consciente e exigente. Logo, não é a toa que o Índice de Sustentabilidade B3 conta com outros grandes nomes nacionais como **Braskem, Banco do Brasil, Magazine Luiza, Santander, Bradesco e +77 empresas.**

Além disso, sob a perspectiva de responsabilidade social, reforçada pela Organização das Nações Unidas, empresas de diferentes partes do mundo, como da China, dos Estados Unidos e da União Europeia, também estão investindo e incorporando práticas de ESG e estratégias de descarbonização, principalmente desde a década de 2010. Ainda que com diferentes *frameworks* e instrumentos, dado que atuam em cenários divergentes e com suas próprias particularidades, nota-se que há uma convergência global: empresas de diferentes setores estão alinhando suas estratégias de crescimento econômico à preservação do meio ambiente. Essas ações não apenas promovem ganhos ao contexto socioambiental, mas, em paralelo, estimulam benefícios institucionais, como atração de investidores e compensações monetárias.

A Agenda ESG está se transformando em um elemento central da competitividade internacional, como é possível observar em diversos projetos que já estão sendo implementados globalmente por múltiplas empresas, exemplificados na próxima página.

CALL TO ACTION

Cases Privados: Projetos ESG



1. BRASIL: **Braskem** (2015) - Plásticos verdes; **Embraer** (2015) - Energias renováveis e projetos de baixo carbono; **JBS** (2016) - Net zero 2040; **Magazine Luiza** (2017) - Inclusão digital e eficiência energética; **Ambev** (2018) - Embalagens 100% retornáveis/recicláveis; **Itaú** (2019) - Green bonds e financiamento sustentável; **Natura** (2020) - Commitment to Life 2030; **Banco do Brasil** (2022) - Green Bonds; **ISA Energia** (2023) - Investimento em programas sociais e conscientização ambiental; **Suzano** (2024) - Incluída na Fortune ESG Impact List, Green Panda Bonds; **CI&T** (2024) - Operação com 100% energia renovável; **Guararapes** (2024) - Censo de diversidade interno;

2. CHINA: **BYD** (2015) - Produção de veículos elétricos, transporte verde e energia limpa; **Huawei** (2018) - Redução de emissões; economia circular e sustentabilidade na cadeia de suprimentos; **Ping An Insurance** (2018) - Financiamento sustentável, projetos verdes e ESG disclosure; **Alibaba** (2020) - Eficiência energética em data centers, green logistics e reciclagem de embalagens; **Tencent** (2020) - Operações carbono zero e uso de energias renováveis; **Yatsen Holding Limited** (2023) - Gestão de resíduos e pegada de carbono; **Fosun International** (2023) - Reconhecida pela Forbes China como “China ESG Enterprise”, ao divulgar riscos financeiros relacionados ao clima; **Ping An** (2023) - Investimento verde e suporte rural (S&P Global Sustainability Yearbook 2023-China); **PwC China** (2023) - Gestão climática, engajamento comunitário e operações sustentáveis; **EY Greater China** (2023) - Desenvolvimento de sistemas de gestão de carbono “3060 Carbon Management System 2.0”.



3. ESTADOS UNIDOS: **Tesla** (2012) - Veículos elétricos com energia limpa e baterias sustentáveis; **Walmart** (2017) - Project Gigaton; **Apple** (2018) - Operações 100% renováveis; **Amazon** (2019) - The Climate Pledge; **Microsoft** (2020) - Carbon Negative até 2030; **Apple** (2020) - Meta Carbon Neutral; **Nike** (2023) - Expansão do programa “Move to Zero”, energia limpa e materiais reciclados em fábricas parceiras; **Meta** (2023) - Net Zero Operations Program; **Apple** (2024) - Supplier Clean Energy Program.

4. UNIÃO EUROPEIA: **IKEA** (2018) - Estratégia “People & Planet Posture”; **AB InBev** (2018) - Embalagens circulares e agricultura sustentável; **Unilever** (2020) - Estratégia “Clean Future”, plástico e agricultura regenerativa; **Nestlé** (2020) - Net Zero Roadmap, neutralidade até 2050; **Volkswagen** (2020) - Go to Zero, veículos elétricos e neutralidade de carbono; **L’Oréal** (2020) - Sustainability 2030: carbono neutro, gestão de água e inclusão social; **Shell** - Powering Progress Strategy, energia solar, eólica e hidrogênio verde; **Total Energies** (2024) - Parceria estratégica com a Airbus para fornecer mais de 50% das necessidades de combustível para aviação na Europa, visando reduzir as emissões de CO₂ em até 90%; **Volkswagen** (2024) - Way to Zero, plano climático; **Unilever** (2024) - Unilever Compass Sustainability Plan; **Iberdrola** (2024) - Renewables Growth Plan 2020-2025.





PORTARIA GT ESG 20+ DA CONSULTA PÚBLICA E EQUIPE TÉCNICA

LAGOS

Global ESG

Abrig

ESG
PRÁTICA



FESG



coalizão
sustentável

ARNON



PORTARIA Nº 005/ ESG20+



Institui o Grupo de Trabalho de Consolidação da Consulta Pública ESG20+, no âmbito do Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa do Programa ESG20+, com a finalidade de consolidar as contribuições recebidas, elaborar estudos técnicos e propor diretrizes normativas e legislativas para o Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG).

PREÂMBULO: O ESG na Prática é um movimento que se estrutura como uma plataforma de convergência interinstitucional e multissetorial, promovendo a governança sustentável e a agenda ESG como ferramenta estratégica de transformação e desenvolvimento econômico. O movimento atua de forma integrada junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como com organismos nacionais e internacionais, setor privado, academia e sociedade civil, fomentando articulações institucionais, normativas e operacionais para a implementação prática do ESG. No contexto do Programa ESG20+, a iniciativa se materializa na criação de Conselhos Permanentes, estruturados para garantir a governança dos 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável, assegurando sua efetividade e aplicação em diferentes setores. Como espaço dinâmico de diálogo e cooperação técnica, o movimento estabelece interfaces institucionais e interações estratégicas com a Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG), a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de outras entidades nacionais e internacionais, consolidando uma agenda de integração, inovação e convergência sustentável.

O **MOVIMENTO INTERINSTITUCIONAL ESG NA PRÁTICA**, por meio do **INSTITUTO GLOBAL ESG**, organização da sociedade civil devidamente constituída, no uso das atribuições conferidas pelo **Programa ESG20+** e pela **Resolução nº 001/ESG20+, de 27 de novembro de 2024**,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002/ESG20+, de 25 de fevereiro de 2025, que designa a **Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – ABRIG como entidade-membro efetivo do Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa (Princípio 1 do Programa ESG20+)**, com participação em todos os Conselhos Permanentes instituídos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação técnica, normativa e institucional das contribuições recebidas por meio da Consulta Pública ESG20+, aberta à sociedade para colher subsídios à estruturação do **Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG)**;

CONSIDERANDO a importância de garantir clareza regulatória, integração normativa, engajamento multissetorial e articulação federativa para a implementação prática do ESG no Brasil;

PORTARIA Nº 005/ ESG20+



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Consolidação da Consulta Pública ESG20+, vinculado ao Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa, com a finalidade de:

I – Sistematizar e consolidar tecnicamente as contribuições recebidas na Consulta Pública ESG20+;

II – Elaborar relatórios e estudos técnicos voltados à formulação de diretrizes normativas, regulatórias e legislativas para o desenvolvimento do Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG);

III – Apresentar os produtos elaborados à Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG), à Rede ESG – Coalizão Sustentável de Frentes e Grupos Parlamentares, e a demais órgãos, entidades e autoridades públicas e privadas, em agendas coordenadas pelo Movimento ESG na Prática.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria será composto, inicialmente, pelos seguintes membros:

- **Alexandre Arnone**, Fundador e Presidente do Instituto Global ESG, Chairman do Grupo Arnone e sócio nominal da Arnone Advogados;
- **Jean Castro**, Presidente da Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais – ABRIG e CEO da Vector Relações Governamentais e Institucionais;
- **Sóstenes Marchezine**, Vice-Presidente do Instituto Global ESG, Cofundador do Movimento Interinstitucional ESG na Prática e Secretário-Executivo da Frente Parlamentar ESG na Prática do Congresso Nacional (FPESG);
- **Eduardo Fayet**, Vice-Presidente da ABRIG e CEO da New Investments;
- **Ivone Campos**, Especialista em Relações Institucionais e Governamentais da ABRIG;
- **Francine Moor**, Especialista em Relações Institucionais e Governamentais da ABRIG;
- **Beatriz Freire**, Especialista em Relações Institucionais e Governamentais da ABRIG;
- **Bárbara Silva**, Especialista da Lagos Data Intelligence;
- **Irma Corado**, Especialista da Lagos Data Intelligence;
- **Fernando Parente**, Advogado, Doutor e Professor em Direito Penal e Processual Penal, Conselheiro de Governança do Instituto Global ESG;
- **Paola Comin**, Internacionalista, Coordenadora de Relações Internacionais do Instituto Global ESG;

PORTARIA Nº 005/ ESG20+



- **Deyvid Pereira**, Mestre em Direito, especialista em orçamento público e consultor em governança socioambiental;
- **Brandon Nogueira**, Advogado, especialista em sustentabilidade, representante do Instituto S Company;
- **Camila Lucchese**, Advogada, especialista em ESG e Sustentabilidade, Presidente da Comissão do Pacto Global da OAB/PR;
- **Gláucia Uliana**, Advogada, especialista em licitações e políticas públicas, Diretora-Geral da Arnone Advogados Associados;
- **Juliana Mota**, Relações Públicas e Coordenadora de Comunicação do Instituto Global ESG.

Parágrafo único. A composição do Grupo de Trabalho poderá ser ampliada ou ajustada mediante deliberação conjunta do Instituto Global ESG e dos coordenadores do Conselho Permanente, com base em critérios técnicos, temáticos ou estratégicos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá constituir subgrupos temáticos, núcleos de apoio técnico, grupos de relatores e comissões auxiliares, conforme necessidade das atividades desenvolvidas, com base nos 20 Princípios Norteadores do Programa ESG20+.

Art. 4º Os estudos e relatórios consolidados constituirão a primeira fase do Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG), devendo ser disponibilizados em formato digital e impresso, com ampla divulgação pública e institucional.

Art. 5º Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão observar os seguintes princípios:

I – Governança ética e transparente;

II – Participação plural, técnica e democrática;

III – Integração normativa e federativa;

IV – Sustentabilidade transversal;

V – Conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS) e com o Manifesto ESG na Prática.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos sobre as ações do Conselho Permanente de Simplificação e Integração Normativa e dos demais colegiados integrantes do Programa ESG20+.

Sua voz na construção do Futuro: uma Consulta permanente



Por meio de consulta pública não censitária, este Relatório consolida resultados relevantes para o contexto ESG, a partir do mapeamento de tendências normativas existentes, da identificação de desafios emergentes e da análise de soluções em potencial.

O levantamento, conduzido em diferentes frentes, oferece o panorama necessário para orientar ações voltadas à implementação do Marco Regulatório ESG. Nesse sentido, o presente Relatório representa a **primeira etapa desse processo participativo**, que se fundamenta na escuta ativa da sociedade.

Dada a natureza dinâmica da agenda ESG, salienta-se a importância da continuidade da Consulta Pública, com a publicação de relatórios periódicos que permitam acompanhar avanços, incorporar novas contribuições e ampliar progressivamente a capilaridade da iniciativa. Assim, a consulta assume caráter permanente, constituindo um canal contínuo de participação social no aprimoramento do marco regulatório.

As contribuições recebidas enriquecem o diagnóstico, qualificam as diretrizes propostas e contribuem para maior aderência das recomendações à realidade prática. O engajamento público, portanto, configura-se como pilar essencial para a construção de soluções mais consistentes, transparentes e efetivas, reforçando o compromisso coletivo com o desenvolvimento sustentável no âmbito da agenda ESG.

A Consulta Pública Continua Aberta: Sua Voz Faz a Diferença



PARTICIPE!

EQUIPE TÉCNICA



Com o apoio institucional do Instituto Global ESG e da Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais (ABRIG), a Lagos Data Intelligence assumiu a responsabilidade de sistematizar e analisar os dados da Consulta Pública ESG 20+, consolidando as contribuições recebidas em uma base sólida para a construção coletiva de políticas e diretrizes para o Marco Regulatório ESG no Brasil.

Nossa equipe técnica é formada por profissionais altamente qualificados e comprometidos com a excelência. Cada integrante aporta conhecimentos específicos e habilidades complementares que foram fundamentais para garantir a qualidade e a consistência dessa entrega.

A seguir, apresentamos os membros da equipe responsável por essa entrega.

- ❑ **Henrique Abreu** - Co-founder e Chief Executive Officer
- ❑ **Felipe Castilho** - Co-founder e Chief Financial Officer
- ❑ **Bárbara Silva** - Co-founder e Chief Data Officer
- ❑ **Irma Corado** - Coordenadora de Dados e Inteligência
- ❑ **Rick Lago** - Coordenador de Comunicação
- ❑ **Matheus Azevedo** - Diretor de Arte
- ❑ **Ananda Martins** - Analista de Projeto
- ❑ **Maria Tereza Veloso** - Analista de Projeto
- ❑ **Daniel Machado** - Analista de Dados
- ❑ **Hellen Silva** - Analista de Dados
- ❑ **James Batista** - Analista de Dados
- ❑ **Jéssica Araújo** - Analista de Dados
- ❑ **Daniel Crespo** - Cientista de Dados
- ❑ **Gustavo Rodrigues** - Cientista de Dados
- ❑ **João Leão** - Estagiário
- ❑ **Lucas Souza** - Estagiário



REPOSITÓRIO

CONSULTA PÚBLICA ESG20+

LAGoS

Integrada Global ESG

Abrig

ESG
PRA
TICA



FESG



coalizão
sustentável

ARNON





Principais Legislações Existentes citadas na Consulta

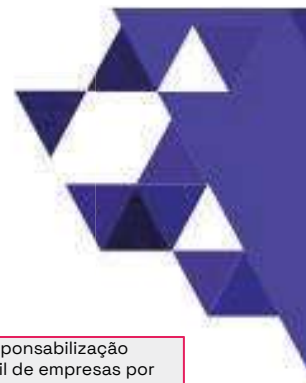
EIXO: AMBIENTAL E CLIMA

Lei 12.187/09	➔	Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima
Lei 12.305/10	➔	Cria a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Lei 12.651/12	➔	Estabelece o Código Florestal
Lei 14.948/24	➔	Institui o Marco Legal da Economia Circular no Brasil
Decreto 10.936/22	➔	Regulamenta e atualiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto 11.550/23	➔	Regulamenta políticas públicas voltadas à transição ecológica e desenvolvimento sustentável
PPCDAm 2023-2027	➔	Estabelece estratégias para prevenir e reduzir o desmatamento na Amazônia Legal
Portaria MAPA 77/23	➔	Diretrizes e procedimentos para programas e políticas do setor agropecuário

EIXO: SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Lei 14.611/23	➔	Igualdade salarial e critérios remuneratórios entre mulheres e homens
Lei 13.146/15	➔	Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência
Lei 11.340/06	➔	Cria a Lei Maria da Penha
Decreto 9.571/18	➔	Estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos
Decreto 11.447/23	➔	Dispõe sobre Igualdade de gênero e participação feminina no trabalho e liderança
Lei 8.069/1990	➔	Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)





Principais Legislações Existentes citadas na Consulta

EIXO: GOVERNANÇA E COMPLIANCE

Lei 12.846/13



Estabelece a responsabilização administrativa e civil de empresas por atos de corrupção contra a administração pública

Lei 13.709/18



Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Lei 13.303/16



Define regras de governança, licitações e gestão para empresas públicas e sociedades de economia mista

Lei 14.133/21



Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Decreto 11.129/22



Regulamenta a Lei Anticorrupção

Decreto 11.532/23



Define diretrizes para governança e transparência na gestão pública e em políticas econômicas

Portaria CVM 10/23



Estabelece diretrizes administrativas e operacionais no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Lei 8.213/91



Dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social

Lei 14.457/22



Institui o Programa Emprega + Mulheres

DL 5.452/43



Consolida a CLT

Portaria MTE 3.214/78



Aprova as Normas Regulamentadoras (NRs) que tratam da segurança e saúde no trabalho

Decreto 11.961/24



Estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas à governança e gestão administrativa federal

Resolução 387/24



Define procedimentos e diretrizes regulatórias para gestão e fiscalização em âmbito administrativo

EIXO: SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Obs.:

Devido ao alto volume de legislações existentes, mencionadas na consulta pública, foram mapeadas as de maior frequência nas respostas. Portanto, além das iniciativas demonstradas, cabe mencionar que **houve outras 81 legislações citadas.**

Principais Contribuições Gerais não vinculadas a projetos legislativos



ESFERA FEDERAL

ABNT PR 2030: 2021	→	Estabelece as regras de funcionamento, governança e divulgação de informações das sociedades anônimas no Brasil
Circular nº 666/2022	→	Cria o marco legal das startups
Resolução 80/2022	→	Regulamenta a micro e minigeração de energia elétrica
Resolução nº 175/2016	→	Consolida e moderniza as regras de constituição, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento no Brasil

Principais Proposições em andamento

EIXO: GOVERNANÇA DIGITAL, TECNOLOGIA E DADOS

PL 2.630/2020	PL 4.035/2021
PL 2.338/2023	PL 622/2021
PL 21/2020	PL 976/2021
PL 3.045/2021	PL 1.117/2022
PL 3.565/2020	PL 1.147/2021

Principais Proposições em Andamento



EIXO: MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

PL 2.159/2021

PL 572/2022

PL 4.478/2020

PL 4.623/2019

PL 5.995/2019

PL 756/2011

PL 8.352/2017

EIXO: ECONOMIA, FINANÇAS PÚBLICAS E REGULAÇÃO ECONÔMICA

PLP 250/2023

PLP 251/2016

PLP 266/2016

PLP 268/2016

PL 2.100/2019

PL 3.504/2021

PL 4.386/2020

PL 5.123/2020

PL 6.757/2010

EIXO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PEC 111/2019

PEC 185/2015

PEC 208/2019

PEC 37/2021

PEC 6/2021

PL 2.405/2021

PL 4.229/2020

PL 639/2015

Principais Proposições em Andamento



EIXO: POLÍTICAS PÚBLICAS E CIDADANIA

PL 1.588/2020

PL 1.799/2022

PL 1.817/2022

PL 1.855/2022

PL 2.755/2021

PL 2.790/2022

PL 2.838/2022

PL 2.873/2019

PL 3.000/2020

PL 3.663/2020

PL 4.734/2020

PL 4.778/2019

PL 4.888/2019

PL 5.716/2019

EIXO: JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PL 513/2020

PL 414/2021

PL 415/2020

PL 3.962/2019

EIXO: INFRAESTRUTURA, ENERGIA E TRANSPORTES

PLP 266/2016

PLP 268/2016

PL 5.123/2020

PL 6.757/2010

CONSTRUINDO O MARCO REGULATÓRIO ESG DO BRASIL



A Consulta Pública ESG 20+ e outras contribuições

Principais Proposições em Andamento



EIXO: ATIVIDADE PRODUTIVA

PL 2.105/2022

PL 2.257/2023

PL 2.412/2023

PL 2.520/2022

PL 2.975/2023

PL 3.469/2024

PL 3.547/2024

EIXO: DIREITOS DO CONSUMIDOR E PROTEÇÃO DO USUÁRIO

PL 3.592/2024

PL 3.604/2024

PL 3.645/2024

PL 3.646/2024

PL 3.686/2024

PL 3.704/2024

EIXO: GOVERNANÇA

PL 3.769/2024

PL 3.798/2024

PL 3.801/2024

PL 3.899/2024

PL 3.960/2024

PL 3.991/2024

Principais Proposições em Andamento



EIXO: DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PL 4.094/2024

PL 4.157/2024

PL 4.189/2024

EIXO: POLÍTICAS SOCIAIS

PL 4.386/2024

PL 4.399/2024

PL 4.499/2024

PL 4.692/2024

PL 4.715/2024

EIXO: REGULAÇÃO INSTITUCIONAL

PL 4.748/2024

PL 4.816/2024

PL 4.832/2024

PL 4.889/2024

Principais Proposições em Andamento



EIXO: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

PL 11.247/2018

PL 4.895/2024

PL 4.930/2024

PL 276/2025

EIXO: TRANSPARÊNCIA

PL 1.202/2007

PL 6.325/2016

PL 10.720/2018

PL 250/2025

EIXO: INOVAÇÃO

PL 336/2025

PL 81/2025

PL 399/2025

PL 5.740/2016

EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PL 1.990/2024

PL 4.947/2024

PL 4.953/2024

PL 156/2025

Principais Proposições em Andamento



EIXO: DIREITOS CIVIS

PL 1.657/2024

PL 3.079/2022

PL 223/2025

PL 148/2025

PL 4.899/2024

AGENDA LEGISLATIVA RECENTE: PROJETOS POUCO CONSOLIDADOS

PL 148/2025

PL 156/2025

PL 223/2025

PL 250/2025

PL 81/2025

PL 276/2025

PL 336/2025

PL 399/2025





POSFÁCIO

LAGOS

Global ESG

Abrig

ESG

ESG

ESG

ESG

FESG

ESG

codizão sustentável

ARNONE

ESG



Posfácio

Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS)

Se o prefácio desta obra evocou a responsabilidade institucional de consolidar um Marco Regulatório do ESG para o Desenvolvimento Sustentável (MRESG), este posfácio reafirma o **compromisso estratégico** de alinhar essa construção ao projeto maior de desenvolvimento nacional orientado pelos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

A Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), no âmbito da Presidência da República, nasce da compreensão de que a Agenda 2030 não é uma pauta acessória, mas um eixo estruturante da política pública brasileira. Sua **missão institucional é coordenar, articular, monitorar e fomentar a implementação dos ODS no Brasil**, promovendo integração federativa, diálogo interinstitucional e cooperação multissetorial. A CNODS representa, assim, a interface estratégica entre compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e sua internalização normativa, administrativa e social.

Nesse contexto, o Programa ESG20+ e o Movimento Interinstitucional ESG na Prática **encontram na CNODS não apenas um parceiro institucional, mas um co-líder com protagonismo destacado**. A convergência entre ESG e ODS não é fortuita; é estrutural. O ESG oferece a arquitetura de governança aplicada à sustentabilidade. Os ODS oferecem o referencial global de metas, indicadores e compromissos multilaterais. Integrá-los é condição para coerência, eficiência e legitimidade.

Dentre os 20 Princípios Norteadores do ESG para o Desenvolvimento Sustentável, **o Princípio 14 — Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ocupa posição estratégica**. Ele afirma a necessidade de integrar as práticas ESG em parametrização aos ODS, destacando, de maneira especial, o **Objetivo 17**, que fomenta parcerias e cooperações como base da colaboração multissetorial e da convergência em rede.

Esse princípio não apenas reconhece os ODS como referência programática; ele os eleva à condição de **matriz estruturante para políticas ESG no Brasil**. Ao exigir que práticas empresariais, decisões regulatórias, políticas públicas e métricas de impacto dialoguem diretamente com os ODS, o ESG20+ reafirma que sustentabilidade deve ser mensurável, comparável e alinhada a compromissos globais.

O Objetivo 17 — Parcerias e Meios de Implementação assume, nesse cenário, papel catalisador. Ele reconhece que nenhum setor, isoladamente, é capaz de enfrentar desafios complexos como mudanças climáticas, desigualdades estruturais, pobreza, insegurança alimentar ou degradação ambiental. A colaboração em rede — entre Poderes da República, entes federativos, setor produtivo, academia, sociedade civil e organismos internacionais — é a única resposta proporcional à magnitude desses desafios.



Postácio

Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS)

É precisamente essa lógica que inspira o desenho institucional do ESG20+. **A criação de Conselhos Permanentes para cada princípio, a articulação com a Frente Parlamentar ESG na Prática, a integração com o Poder Judiciário e a participação ativa da CNODS** demonstram que o Brasil está construindo uma engrenagem de governança que transcende mandatos e conjunturas.

A CNODS, ao atuar como instância de coordenação estratégica da Agenda 2030 no país, contribui decisivamente para que o ESG20+ não se limite a diretrizes programáticas. Ao contrário, sua participação **assegura alinhamento técnico com metas globais, coerência metodológica na definição de indicadores e convergência federativa na implementação de políticas sustentáveis.**

O Princípio 14, ao estabelecer a parametrização das práticas ESG aos ODS, reforça três compromissos essenciais: **(i) a universalidade da agenda**, garantindo que sustentabilidade seja incorporada transversalmente às políticas públicas e estratégias empresariais; **(ii) a mensurabilidade**, por meio de indicadores alinhados às metas globais; e **(iii) a cooperação estruturada**, como fundamento para a efetividade das ações.

A convergência entre ESG e ODS também fortalece a posição internacional do Brasil. Em um ambiente global cada vez mais orientado por critérios de sustentabilidade, transparência e responsabilidade socioambiental, alinhar práticas domésticas aos ODS amplia a credibilidade institucional, favorece investimentos responsáveis e projeta o país como ator comprometido com soluções multilaterais.

Ao integrar o Programa ESG20+ e o Movimento Interinstitucional ESG na Prática como co-líder, a **CNODS reafirma que a Agenda 2030 não é um documento declaratório, mas um compromisso operativo. A internalização dos ODS demanda planejamento, governança, monitoramento e participação social — elementos que o ESG20+ incorpora com método e institucionalidade.**

O Brasil vive momento decisivo. A transição para um modelo de desenvolvimento sustentável exige coordenação entre políticas econômicas, ambientais e sociais; exige articulação entre União, Estados e Municípios; exige cooperação entre setor público e setor privado; exige integração entre normatividade e prática. **O Objetivo 17 nos lembra que parcerias não são acessórios — são instrumentos estruturantes.**



Postácio

Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS)

*O ESG20+ demonstra que é possível transformar princípios em arquitetura institucional. A Consulta Pública que fundamenta esta publicação revela **maturidade democrática e disposição ao diálogo**. A consolidação de um Marco Regulatório do ESG, alinhado aos ODS, representa passo decisivo para a construção de um país mais resiliente, inclusivo e sustentável.*

*A CNODS seguirá comprometida com essa convergência. **Seguiremos trabalhando para que os ODS deixem de ser metas abstratas e se convertam em políticas concretas, mensuráveis e efetivas**. Seguiremos fortalecendo parcerias, promovendo articulação federativa e estimulando inovação institucional.*

*O futuro sustentável do Brasil depende de coerência, cooperação e compromisso. **O Princípio 14 oferece a diretriz. O Objetivo 17 oferece o método. O ESG20+ oferece a estrutura**. E a ação coordenada das instituições brasileiras oferece a possibilidade real de transformar compromissos globais em resultados nacionais.*

Cordial e Atenciosamente,

Lavito Bacarissa

Secretário-Executivo

**Comissão Nacional para os Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável (CNODS)**

Presidência da República



www.ESG20.org

LAGOS

Integrating
Global ESG

Abrig

ESG
PRA
TICA



FIESG

Associação
Brasileira
de
Sustentabilidade

coalizão
sustentável

ARNON

ESG
2020